



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
Portarias.....	2
Portaria nº 408, de 24 de março de 2022.....	2
Portaria nº 413, de 24 de março de 2022.....	2
Portaria nº 416, de 28 de março de 2022.....	3
Portaria nº 417, de 28 de março de 2022.....	3
Portaria nº 424, de 29 de março de 2022.....	4
Portaria nº 426, de 30 de março de 2022.....	4
Portaria nº 427, de 31 de março de 2022.....	5
Portaria nº 428, de 31 de março de 2022.....	5
Portaria nº 429, de 31 de março de 2022.....	6
Portaria nº 430, de 31 de março de 2022.....	6
Portaria nº 431, de 31 de março de 2022.....	6
Portaria nº 432, de 31 de março de 2022.....	7
Portaria nº 433, de 31 de março de 2022.....	7
Portaria nº 435, de 1º de abril de 2022.....	8
Portaria nº 436, de 1º de abril de 2022.....	8
Portaria nº 439, de 1º de abril de 2022.....	9
Portaria nº 440, de 1º de abril de 2022.....	9
Portaria nº 441, de 1º de abril de 2022.....	10
Portaria nº 442, de 1º de abril de 2022.....	10
Portaria nº 447, de 1º de abril de 2022.....	11
Portaria nº 448, de 1º de abril de 2022.....	11
Contratos.....	12
Extrato de Contrato nº 038/2022.....	12
Extrato de Contrato nº 039/2022.....	12
Extrato de Contrato nº 040/2022.....	12
Extrato de Contrato nº 041/2022.....	13
Extrato de Contrato nº 042/2022.....	13
Termos de Credenciamento.....	13
Termo de Credenciamento nº 011/2022.....	13
Aditivos.....	17
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 012/2022.....	17
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 128/2021.....	18
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 70/2019.....	18
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 180/2019.....	19
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 089/2020.....	20
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 132/2020.....	21
Termo Aditivo nº 001 ao Termo de Credenciamento nº 003/2021.....	23
Termo Aditivo nº 001 ao Termo de Credenciamento nº 005/2021.....	24
Termo Aditivo nº 003 ao Termo de Credenciamento nº 012/2019.....	25
Termo Aditivo nº 004 ao Termo de Credenciamento nº 013/2019.....	26
Rescisões.....	28
Termo de Rescisão Contratual – Contrato nº 001/2022.....	28
Termo de Rescisão Contratual – Contrato nº 070/2022.....	28
Atas.....	29
Ata de Registro de Preços nº 003/2022 - Pregão Presencial nº 002/2022.....	29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Ata de Registro de Preços nº 004/2022 - Pregão Presencial nº 002/2022.....	43
Ata de Registro de Preços nº 005/2022 - Pregão Presencial nº 002/2022.....	50
Ata de Registro de Preços nº 007/2022 - Pregão Presencial nº 012/2022.....	55
Ata de Registro de Preços nº 008/2022 - Pregão Presencial nº 009/2022.....	66
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 036/2022.....	76
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 030/2022.....	77
Publicações.....	77
Dispensa de licitação nº 013/2022.....	77
Inexigibilidade de licitação nº 005/22.....	78
PROARTE.....	78
Editais.....	78
Edital nº 24, de 29 de março de 2022.....	78
Edital nº 24, de 30 de março de 2022.....	79

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 408, DE 24 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede férias regulamentares, de 24 a 25 de março de 2022, relacionadas à convocação extraordinária feita através da Portaria 290/2021, à servidora **PRICILA LUCIA BAGATINI**, Agente Administrativa, matrícula nº 1.214, referente ao período aquisitivo de 16 de dezembro de 2019 a 15 de dezembro de 2020.

Carlos Barbosa, 24 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 413, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Cessa, com efeito retroativo a 14 de março de 2022, o pagamento de Gratificação pelo Exercício de Atividade de Natureza Especial de Suporte a Licitações, à servidora **DANIELA PADILHA STROSSI**, agente administrativa, matrícula nº 1.498, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, **sendo o dia 13 de março de 2022 o último dia trabalhado.**

Carlos Barbosa, 24 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 416, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, a partir desta data, Gratificação pelo Exercício de Atividade de Natureza Especial de Suporte à Realização de Concursos e Processos Seletivos Públicos, à servidora **LETICIA LANDO DE ALMEIDA**, Agente Administrativa, matrícula nº 1.839, nos termos da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990. Acumulará ao seu vencimento básico uma gratificação mensal de R\$ 1.904,84 (hum mil, novecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Período de concessão da gratificação: de 28/03/2022 a 14/04/2022.

Carlos Barbosa, 28 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 417, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Suspende, com efeito retroativo a 01 de março de 2022, a convocação feita através da Portaria nº 242, de 21 de fevereiro de 2022, para trabalhar em regime suplementar de trabalho da servidora **ANA CAROLINA SBEGHEN LOSS**, Professora de Ciências, matrícula nº 915, em virtude do afastamento da servidora por motivo de licença prêmio. **Período da suspensão 01 de março a 30 de abril de 2022.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 28 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 424, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo Administrativo nº 6016, datado de 12 de dezembro de 2020, e nos termos da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 - Regime Jurídico Único,

Determina a extinção da punibilidade da servidora DAMIRES SCOTTÁ, matrícula nº 1.700, tendo em vista que a sindicada cumpriu os requisitos estabelecidos para a suspensão condicional do processo e em virtude do decurso do prazo suspensivo de 1 (um) ano, concedido através Portaria nº 411, de 29 de março de 2021, com base no art. 155-D, da Lei Municipal nº 682/90, e o consequente arquivamento do presente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 29 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Ângela Rita Cauduro Villa, Assessora Jurídica.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 426, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Instauração de Sindicância Administrativa Investigatória e designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos das Portarias nº 315, de 3 de março de 2021, e nº 306, de 8 de março de 2022, com a finalidade de apurar fatos e responsabilidades apontados no Protocolo Administrativo nº 1587, datado de 29 de março de 2022.

Carlos Barbosa, 30 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 427, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017, e tendo em vista a Lei nº 682, de 26 de junho de 1990, alterada pela Lei nº 3.317, de 27 de junho de 2016,

Concede, a partir desta data, à servidora **ELIS REGINA HAAS**, Professor Séries Iniciais, matrícula nº 334, adicional por tempo de serviço proporcional, na razão de 5/36 avos, percentual de 0,69, de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 682/1990, referente ao período aquisitivo de 12/04/2020 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 31/03/2022, tendo em vista a vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, conforme o disposto no artigo 8º, *caput* e inciso IX, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de triênios.

Carlos Barbosa, 31 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 428, 31 DE MARÇO DE 2022

EVERSON KIRCH, Prefeito de PM DE CARLOS BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 31/03/2022, à servidora **ELIS REGINA HAAS**, matrícula 334, identidade funcional 554, cargo de Professor Séries Iniciais, nível 03, classe F, regime jurídico estatutário, 25 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 6.822,15 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico (Classe F, nível 3) - Lei Municipal nº 2133 de 2008; 45% de adicional por tempo de serviço - Lei Municipal nº 682 de 1990, art. 84; 0,69% de adicional por tempo de serviço proporcional - Lei Municipal nº 3317 de 2016 a ser custeada por INST. PREV. MUNICIPAL - CARLOS BARBOSA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Carlos Barbosa, 31 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito de PM DE CARLOS BARBOSA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Conferido por Luiza Stumm,
Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 429, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Exonera, a partir desta data, **VIVIANE PIACENTINI**, matrícula n.º 2.232, do cargo em comissão de Coordenadora Geral do Governo, “CC 08”, lotada no Gabinete do Prefeito, conforme art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, **sendo o dia 31 de março de 2022 o último dia trabalhado**.

Carlos Barbosa, 31 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 430, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do **Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017**,

Retifica a Portaria nº 217, de 16 de fevereiro de 2022, que concede prêmio assiduidade ao servidor **ILDO JOSE ZWIRTES**, Operário, matrícula nº 662, alterando o período aquisitivo para o prêmio assiduidade para **23 de junho de 2015 a 29 de janeiro de 2022 e não como constou**.

Carlos Barbosa, 31 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 431, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do **Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017**,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Retifica a Portaria nº 213, de 15 de fevereiro de 2022, que concede prêmio assiduidade à servidora **MARGARETE PASINI MACANGNIN**, Monitor de Creche, matrícula nº 427, alterando o período aquisitivo para o prêmio assiduidade para **01 de junho de 2015 a 07 de janeiro de 2022 e não como constou.**

Carlos Barbosa, 31 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 432, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Exonera, a partir desta data, **DAMIRES SCOTTA**, matrícula n.º 1.700, do cargo efetivo de Agente Administrativo, a pedido da servidora, conforme art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, **sendo o dia 30 de março de 2022 o último dia trabalhado.**

Carlos Barbosa, 31 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 433, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede férias regulamentares, no dia 31 de março de 2022, relacionadas à convocação extraordinária feita através da Portaria 281/2021, ao servidor **VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER**, investido no cargo de contador, matrícula nº 1.201, referente ao período aquisitivo de 06 de novembro de 2019 a 05 de novembro de 2020.

Carlos Barbosa, 31 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 435, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Nomeia, a partir desta data, por solicitação das entidades, membros para comporem o Conselho Municipal de Trânsito e Transportes, a seguir relacionados:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Suplente: Renata de Freitas Noronha.

Representantes da ACI:

Titular: Gustavo Luiz Brandelli;

Suplente: Moacir Recktenwaldt.

Representante do DETRAN:

Suplente: Doroty Magda Docena.

Carlos Barbosa, 1º de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 436, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Designa, a partir desta data, **FRANCIELE METZ**, Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente, matrícula nº 1.830, para exercer as atribuições da função gratificada de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Projetos Públicos e de Meio Ambiente, carga horária semanal de 40 horas, com remuneração correspondente à função gratificada “FG 03” do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 1º de abril de 2022.

Everson Kirch,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 439, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **VERIDIANA RABAIOLI BORTOLINI**, para o cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.628, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral Governador Leonel de Moura Brizola (15 horas) e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cardeal Arcoverde (05 horas), tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Professor – Séries Finais do Ensino Fundamental – Matemática, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 2º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente a Classe A, nível 02, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 1º de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 440, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **BRUNO FLAMIA BONFANTI**, para o cargo de MÉDICO, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.629, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Médico, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 11º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G3.4, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 1º de abril de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 441, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **ADRIANGELA BONETTI**, para o cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.630, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral Governador Leonel de Moura Brizola, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Professor – Séries Iniciais do Ensino Fundamental, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 30º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente a Classe A, nível 02, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 1º de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Marco Tulio De Oliveira Aguzzolli,
Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 442, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **FERNANDA DIEDRICH MIRON**, para o cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.631, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral Santa Luzia, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Professor – Séries Finais do Ensino Fundamental – Língua Inglesa, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 9º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente a Classe A, nível 02, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 1º de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Marco Tulio De Oliveira Aguzzolli,
Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 447, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação da servidora **CHAYENE GUTERRES COSTA**, para cargo público neste Município, ocorrida em 25 de março de 2022, através da Portaria nº 415/2022,

Considerando a manifestação expressa da servidora em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidata aprovada, passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a Portaria nº 415, de 25 de março de 2022, que nomeia **CHAYENE GUTERRES COSTA**, para o cargo de Agente Administrativo.

Carlos Barbosa, 1º de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 448, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação da servidora **URSULA MALDANER**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 29 de março de 2022, através da portaria n.º 423/2022,

Considerando a manifestação expressa da servidora em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidata aprovada, passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a portaria n.º 423, de 29 de março de 2022, que nomeia **URSULA MALDANER**, para o cargo de Médico Pediatra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 1º de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

CONTRATOS

CONTRATO 038/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar 01 de abril de 2022 até 31 de março de 2023.

VALOR: R\$ 5.748,95 (cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

ORIGEM: Tomada de Preços nº 011/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 038 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 24 de março de 2022 até 23 de março de 2023.

VALOR: Até R\$ 18.850,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 022/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 039 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 24 de março de 2022 até 23 de março de 2023.

VALOR: Até R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ORIGEM: Pregão Presencial nº 022/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 040 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura.

VALOR: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

ORIGEM: Tomada de Preços nº 007/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 041 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 042/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 06 de abril de 2022 até 05 de abril de 2023.

VALOR: R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 021/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 042 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

TERMOS DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 011/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 25 de março de 2022 até 24 de março de 2023.

ORIGEM: Chamamento Público nº 004/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, inscrito no CNPJ sob nº 88.587.183/0001-34, com sede à Rua Assis Brasil, nº 11, nesta Cidade, representado pelo Sr. Vanderlei Rodrigues Schneider, Secretário Municipal da Fazenda, denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Bairro Vila Yara, no município de Osasco/SP, neste ato representada pelo Sr. João Segundo da Costa, CPF nº 241.341.983-72, brasileiro, residente e domiciliado em Osasco/SP e pela Sra. Eliete Maria Martins de Souza, CPF nº 294.021.648-72, brasileira e domiciliada em Osasco/SP, doravante denominado **CRENCIADA**, com fundamento Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO

O objeto do presente é o credenciamento de instituições financeiras para prestação dos seguintes serviços:

ITEM 1 – Serviços bancários de cobrança de tributos e outras arrecadações municipais, até o vencimento, com transmissão dos registros em "D+1".

ITEM 2 – Serviços bancários de cobrança de tributos e outras arrecadações municipais, após o vencimento, devidamente atualizada e com incidência de encargos, com transmissão dos registros em "D+1".

Os serviços serão executados pela instituição bancária CRENCIADA e terceirizados desta.

A CRENCIADA está autorizada unicamente pelas cobranças de tributos municipais até a data do vencimento constante no documento impresso, não autorizando, em nenhuma hipótese, o recebimento de tributos após o seu vencimento. É obrigação da CRENCIADA o bloqueio eletrônico da cobrança, responsabilizando-se por eventuais diferenças financeiras geradas em recebimentos indevidos. Os cálculos de acréscimos legais para contas pagas após o vencimento serão efetuados pela CONTRATADA.

- OBSERVAÇÕES:

a) A instituição CRENCIADA disponibilizará em meio eletrônico o arquivo com as informações relativas aos tributos arrecadados em "D+1" e layout padrão.

b) A CRENCIADA é responsável pela cobrança correta dos valores, inclusive pelos cálculos da correção, devendo ressarcir os cofres públicos pelos valores cobrados indevidamente, se de sua responsabilidade.

c) Os pagamentos serão efetuados concomitantemente ao crédito dos valores objetos da cobrança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A CRENCIADA deverá disponibilizar serviço, conforme demanda, a contar da assinatura do contrato.

O prazo de duração será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do credenciamento, podendo ser prorrogado, por interesse do CRENCIANTE e anuência do(a) CRENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

O contrato poderá ser rescindido pelo Município, a qualquer momento, mediante motivo devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados concomitantemente ao crédito dos valores objetos da cobrança prevista no presente contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O valor máximo a ser pago para cada serviço é até R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), independente da modalidade de atendimento (guichê, autoatendimento, internet, lotéricas, CCA e outras modalidades de atendimento).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de fornecimento de produto;

II – A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

a) o trabalho da CREDENCIADA em locais próprios municipais;

b) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrente desse Termo ficará a cargo da Administração, que designará servidor Márcia Ongaratto Clunc para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) no fornecimento do produto, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação da CREDENCIADA;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas resultantes correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DESPESA: 4006/40016 **RECURSO:** 01

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

No vencimento do contrato o preço poderá ser reajustado, e se for o caso, em livre negociação entre as partes e limitado ao índice de desempenho da inflação - IPCA do período.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste edital e neste contrato, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação dela.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A CREDENCIADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causado a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CREDENCIANTE, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a CREDENCIADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Carlos Barbosa, 25 de março de 2022.

VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER
Secretário Municipal da Fazenda

BANCO BRADESCO S.A.
Credenciada

SAMUEL RITTER



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 012/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA PLANO NORTE ENGENHARIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **PLANO NORTE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.134.817/0001-13, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 012/2022, firmado em 10/02/2022, originado da Tomada de Preços nº 001/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO – ficando acordada a adição de R\$ 69.217,79 (sessenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 54.804,46 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) referentes a material e R\$ 14.413,33 (catorze mil, quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos) referente a mão de obra, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 29 de março de 2022.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente

PLANO NORTE ENGENHARIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 128/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA KTA ENGENHARIA EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **KTA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.342.745/0001-86, por seu representante, já qualificado no Contrato 128/2021, firmado em 09/12/2021, originário da Tomada de Preços nº 005/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Incluem-se na CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO, as seguintes escolas: EMEI Arco Íris, EMEF Nossa Senhora Aparecida, EMEF Padre Pedro Piccoli, EMEI Aurora e EMEFTI Governador Leonel de Moura Brizola, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de março de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

KTA ENGENHARIA EIRELI

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 070/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ELEVASYSTEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA ME

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **ELEVASYSTEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA ME**, por seu representante, já qualificado no Contrato 070/2019,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

firmado em 03/04/2019, originário do Pregão Presencial nº 034/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 03 de abril de 2022 até 02 de abril de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 24 de março de 2022.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

**ELEVASYSTEM – ASSISTÊNCIA TÉCNICA
EM ELEVADORES LTDA**

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 180/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA MAXILASER MEDICINA E OFTALMOLOGIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **MAXILASER MEDICINA E OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.572.634/0001-68, neste ato representada pelo Sr. Maximiliano da Silva, já qualificado no Contrato nº 180/2019, firmado em 31/07/2019, originário do Pregão Presencial nº 104/2019, resolvem aditar o contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 02 de janeiro de 2022 até 31 de janeiro de 2022, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago mensalmente.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de dezembro de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

MAXILASER MEDICINA E OFTALMOLOGIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 089/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A EMPRESA TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seus Secretários Municipais e a Câmara Municipal de Vereadores, por sua Presidente, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.310.477/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Baldasso, já qualificados no Contrato 089/2020, firmado em 29/06/2020, originário do Pregão Presencial nº 038/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado, na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

...

“ 22.1: FOLHA DE PAGAMENTO – PARA ATÉ 1.200 COLABORADORES”

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para upgrade e R\$ 1.687,00 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 24 de março de 2022.

VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER

Secretário Municipal da Fazenda

CLÁUDIA POZZA

Secretária Municipal de Administração

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura

GISELE GUERRA

Secretária Municipal de Assistência
Social e Habitação

JURANDIR BONDAN

Secretário Municipal do Planejamento Serviços e Vias Urbanas,

LUCILENE MARCHI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 132/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER**, inscrita no CNPJ nº 21.366.501/0001-66, neste ato representada pela Sra. Deize Cristiane Weschenfelder, inscrito no CPF sob nº 024.867.870-11, já qualificada no Contrato 132/2020, firmado em 05/10/2020, originário do Pregão Presencial 076/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 5892/2021, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 25 de março de 2022, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP DE MÍN DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL VIA-GEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
01	1M	SANTA LUIZA, DESVIO MACHADO E CARLOS BARBOSA	ÔNIBUS 42 P	143,20	R\$ 5,82	R\$ 833,42
	1N	SANTA LUIZA, DESVIO MACHADO E CARLOS BARBOSA				
02	2M	FORROMEÇO, PARAGUAÇU, PEDREIRA E CARLOS BARBOSA	MICRO 25 P	182,10	R\$ 4,79	R\$ 872,26
	2N	FORROMEÇO, PARAGUAÇU, PEDREIRA E CARLOS BARBOSA				
07	7M	SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, 1ª SEÇÃO DE CASTRO, CARLOS BARBOSA	MICRO 25 P	94,38	R\$ 7,56	R\$ 713,51
	7N	SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, 1ª SEÇÃO DE CASTRO, CARLOS BARBOSA				
	8T	1ª SEÇÃO DE CASTRO ATÉ CARLOS BARBOSA				
20	221 (38M1)	SANTO ANTÔNIO, SÃO SEBASTIÃO, CINCO BAIXO – EMEI SÃO SEBASTIÃO (ANTIGA 38M1)	MICRO 25 P	61,20	R\$ 8,30	R\$ 507,96

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de março de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI
Secretária Municipal de Educação

DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E O MOVIMENTO ASSISTENCIAL BARBOSENSE - MAB

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e o **MOVIMENTO ASSISTENCIAL BARBOSENSE - MAB**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 003/2021, firmado em 17/02/2021, originário no Chamamento Público nº 007/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 54.520,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 0,00	R\$ 31.420,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de dezembro de 2021.

EVERSON KIRCH

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

MARIA ROSALIA FREITAG COUSSEAU
Movimento Assistencial Barbosense - MAB

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 005/2021, firmado em 17/02/2021, originário no Chamamento Público nº 007/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$ 0,00	R\$ 12.800,00	R\$ 14.400,00	R\$ 11.200,00	R\$ 12.800,00	R\$ 14.400,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 11.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 12.800,00	R\$ 11.200,00	R\$ 12.800,00	R\$ 8.000,00

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de dezembro de 2021.

EVERSON KIRCH



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Prefeito Municipal

LOURDES MARIA PEDRUZZI SAUTHIER

Associação de Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E O MOVIMENTO ASSISTENCIAL BARBOSENSE – MAB

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e o **MOVIMENTO ASSISTENCIAL BARBOSENSE - MAB**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração nº 012/2019, firmado em 11/02/2019, originário no Chamamento Público nº 012/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 11 de fevereiro de 2022 até 10 de fevereiro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 218.808,00 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e oito reais), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- Serviço socioassistencial visando atender núcleos familiares e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social (subsídios como alimentação, gás, contas de água, luz, aluguel, passagens, auxílio mudança, kit de higiene pessoal e limpeza da casa e cobertores..)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 194.808,00	R\$ 16.234,00	R\$ 16.234,00	R\$ 16.234,00	R\$ 16.234,00	R\$ 16.234,00	R\$ 16.234,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 16.234,00	R\$ 16.234,00	R\$ 16.234,00	R\$ 16.234,00	R\$ 16.234,00	R\$ 16.234,00

- Serviço de atendimento de núcleos familiares e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social (subsídio como material de construção, material elétrico, móveis, reforma e conserto de móveis e eletrodomésticos, entre outros)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 24.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 09 de fevereiro de 2022.

EVERSON KIRCH
Prefeito Municipal

MARIA ROSALIA FREITAG COUSSEAU
Presidente do Movimento Assistencial Barbosense - MAB

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração nº 016/2019, firmado em 11/02/2019, originário no Chamamento Público nº 012/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 11 de fevereiro de 2022 até 10 de fevereiro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 180.006,40 (cento e oitenta mil, seis reais e quarenta centavos), conforme cronograma de desembolso abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- Fonoaudióloga e psicóloga para até 50 crianças/adolescentes APAE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 97.000,00	R\$ 0,00	R\$ 8.400,00	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 9.800,00	R\$ 8.400,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 7.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 9.400,00

- Oficinas de dança, psicomotricidade, música e cantos para 45 crianças/adolescentes da APAE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 65.006,40	R\$ 0,00	R\$ 5.230,40	R\$ 6.351,20	R\$ 5.604,00	R\$ 7.098,40	R\$ 5.977,60
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 4.483,20	R\$ 7.098,40	R\$ 5.230,40	R\$ 6.724,80	R\$ 5.977,60	R\$ 5.230,40

- Serviço de proteção social para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias (Obs: Este recurso está vinculado ao Governo Federal. Portanto, os valores serão repassados a entidade, mediante recebimento do mesmo).

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.

EVERSON KIRCH
Prefeito Municipal

LOURDES MARIA PEDRUZZI SAUTHIER
Presidente da Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais – APAE de Carlos Barbosa

SAMUEL RITTER



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 001/2022

Por este Termo de Rescisão, as partes contratantes, já qualificadas, respectivamente **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** e **GAIAMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**, estabelecida à Rua Buarque de Macedo, nº 1622, bairro Alfândega, no município de Garibaldi/RS, inscrita no CNPJ nº 09.600.299/0001-90, resolvem, com base no art. 79, II, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR**, de comum acordo.

CLÁUSULA ÚNICA: Tendo em vista novo processo licitatório que deu origem ao Contrato nº 038/2022, fica rescindido o presente contrato a contar de 01 de abril de 2022.

E para validar a presente rescisão, assinam em 3 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Carlos Barbosa, 23 de março de 2022.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente

**GAIAMBIENTAL CONSULTORIA E
PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 070/2021

Por este Termo de Rescisão, as partes contratantes, já qualificadas, respectivamente **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** e **TRATOWEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, estabelecida na Rodovia RSC 453, nº 35834, Bairro São Giacomo no município de Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ nº 01.103.413/0002-45, resolvem, com base no art. 79, II, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR**, de comum acordo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA ÚNICA: Tendo em vista o solicitado pela CONTRATADA via Processo Administrativo nº 1428/2022 e ante ausência de previsão de repasse do recurso, fica rescindido o presente contrato a contar de 30 de março de 2022.

E para validar a presente rescisão, assinam em 3 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Carlos Barbosa, 29 de março de 2022.

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura

TRATOWEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS

AGRÍCOLAS LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrito no CNPJ/MF/nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, Sra. Eliani Inês Lanzarini, brasileira, residente e domiciliada em Carlos Barbosa/RS, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 002/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 01/02/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 88.999.941/0001-21, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Buarque de Macedo, nº 4.261, Bairro Centro, no município de Carlos Barbosa/RS, neste ato representada pela Sra. Marta Elena Baldasso Rinaldi, inscrita no CPF sob nº 566.515.460-15, residente na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 26, apto. 302, Bairro Centro, no município de Carlos Barbosa/RS, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Presencial 002/2022, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

1 – OBJETOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital do Pregão Presencial 002/2022:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
03	AÇÚCAR MASCAVO (PACOTES DE 1 KG)	UN	200
04	AMENDOIM INTEIRO, CRU, DESCASCADO, COM PELE, CLASSE MÉDIO, TIPO 1, PACOTE 500 GRAMAS	UN	300
12	BISCOITO DE NATA, CASEIRO, MACIO, PACOTE 400 GRAMAS	UN	1.000
17	BISCOITO SALGADO, INTEGRAL, PACOTE 350 GRAMAS	UN	500
19	BISCOITO SALGADO, TIPO MIGNON 300 G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	1.200
21	CANELA EM RAMA. (EMBALAGEM DE 30 G) ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	UN	100
24	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL MULTICEREAIS, ARROZ E AVEIA, ZERO AÇÚCAR, A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. (EMBALAGEM DE 150 G) INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE AVEIA, MALTODEXTRINA, FOSFATO TRICÁLCICO, PIROFOSFATO FÉRRICO, ÁCIDO ASCÓRBICO, CARBONATO DE CÁLCIO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA, COLECALCIFEROL, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, IODETO DE POTÁSSIO, D-BIOTINA, TIAMINA MONONIDRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTERAIL L-GLUTÂMICO, CIANOCOBALAMINA E AROMATIZANTE. CONTENDO 13 VITAMINAS E MINERAIS, DENTRE ELES: FERRO, IODO, VITAMINA A, D E CÁLCIO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	100
25	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 20 G, CONTENDO 15 SACHES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	UN	690
26	CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA COM 20 G, CONTENDO 15 SACHES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	UN	690
27	COLORAU, PACOTE CO 100 GRAMAS	UN	120
28	CRAVO DA ÍNDIA. (EMBALAGEM PLÁSTICA, POTES DE 15 G) ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS, ATÓXICO, RESISTENTE E DEVIDAMENTE FECHADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	UN	100
30	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, COM NO MÍNIMO 30 % DE CACAU (EMBALAGEM DE 200 G)	PCT	300
31	DOCE DE LEITE, EMBALAGEM COM 2 KGS	UN	300
32	DOCE DE MORANGO. (EMBALAGEM DE 400 G). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU AGRICULTURA, SIF. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 1	UN	250



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	ANO.		
36	FARINHA DE AVEIA (PACOTE DE 200 G)	PCT	200
37	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PACOTE DE 1 QUILO	KG	200
42	FERMENTO SECO PARA PÃO, EMBALAGEM, COM 125 GRAMAS	UN	100
43	FERMENTO QUÍMICO, RÁPIDO, PACOTE 11 GRAMAS	UN	2.800
47	MANTEIGA SEM SAL, TABLETE 200 GRAMAS	UN	310
54	MELADO, BALDE COM 2 KGS.	UN	200
55	MILHO VERDE EM CONSERVA, SACHÊ 200 GRAMAS	UN	500
56	MOLHO DE TOMATE REFOGADO. (EMBALAGEM EM SACHE DE 340G) DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	1.200
58	ORÉGANO PACOTE 100 GRAMAS	UN	100
62	POLVILHO DOCE, PACOTE 500 GRAMAS	UN	550
65	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. (LATAS DE 250G) INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. NÃO CONTÉM CONSERVANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN	UN	200
68	SUCO DE LARANJA 100% NATURAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA OU PET, PRONTO PARA BEBER, NATURAL, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES CADA, NÃO ESTANDO AMASSADOS, INCHADOS OU ESTOURADOS. VALIDADE DE 1 ANO.	UN	5.000
70	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, NÃO TEMPERADA, SEM HEMATOMAS, CONGELADA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO NO S.I.F., M.A., PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	3.500
71	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE, SEM HEMATOMAS, CONGELADO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO NO S.I.F., M.A., PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	1.900
72	MIÚDOS DE FRANGO (CORÇÃO), EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG, CONGELADOS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO NO S.I.F., M.A., PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	800
73	SALSICHÃO DE FRANGO, CONGELADO, SEM PIMENTA, MÉDIA DE 80 GRAMAS POR UNIDADE, EM EMBALAGEM DE 1 QUILO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO NO S.I.F. M.A., PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	900
74	FILÉ DE PEIXE TIPO MERLUZA, EMBALAGEM DE 1 KG COM CARIMBO DE INSPEÇÃO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	800
75	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO, PACOTE COM 400 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, FECHADA, COM DATAS DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	1.200
76	PÃO SOVADO DE CACHORRO QUENTE 30 G, EMBALAGEM PLÁSTICA	UN	15.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	CONTENDO 10 UNIDADES, DEVENDO COSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
77	PÃO SOVADO, 50 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	UN	10.000
78	PÃO SOVADO, 100 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	13.000
79	PÃO MINI XIS COM 50 G CADA EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 10 UNIDADES DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	13.000
80	PÃO FRANCÊS, 50 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	30.000
81	PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO, PACOTE COM 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	1.500
82	OVO, CAIXA COM 12 UNIDADES, TIPO 1, COM PESO MÉDIO DE 50 GRAMAS POR UNIDADE. CASCA FORTE, HOMOGÊNEA, ÍNTEGRA, LIMPA, NÃO TRINCADA, COM VALIDADE DE 20 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. DEVE POSSUIR REGISTRO NO M. A.	UN	2.000
83	QUEIJO RALADO PACOTE DE 500 G	UN	380
84	AIPIM NOVO, DESCASCADO, LAVADO, DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGROS E SEM RESÍDUOS DO SOLO	KG	700
85	ALFACE CRESPA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, NÃO PODE ESTAR MURCHA	UN	2.200
86	ALHO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO, NÃO BROTADO, NÃO VERDE, SEM MANCHAS	KG	80
87	ABOBRINHA ITALIANA, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, ÍNTEGRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, LIMPA, COLORAÇÃO VERDE CLARO, COM ESTIRAS VERDE	KG	400
88	BATATA DOCE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIMPAS NÃO BROTADAS, NÃO CARUNCHADAS, NÃO VERDE	KG	800
89	BATATA INGLESA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIMPAS, NÃO BROTADAS, NÃO CARUNCHADAS, NÃO VERDE	KG	4.000
90	BETERRABA NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS	KG	1.500
91	BRÓCOLIS DE TAMANHO MÉDIO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE E ÍNTEGRO	UN	2.000
92	CEBOLA NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SADIA, NÃO BROTADA, NÃO VERDE	KG	3.500
93	CENOURA NOVA, DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPA, SEM FOLHAS, NÃO LENHOSA, BEM FORMADA, COM MATURAÇÃO UNIFORME E SADIA	KG	800
94	COUVE-FLOR DE TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS, SEM FOLHAS, LIMPA	UN	500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

95	CHUCHU DE TAMANHO MÉDIO, NOVO, ÍNTEGRO, LIVRE DE BROTO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA	KG	1.000
96	COUVE MANTEIGA, EM MAÇO DE 400 GRAMAS, NOVA, DE 1ª QUALIDADE E ÍNTEGRA	UN	200
97	ESPINAFRE EM MAÇO DE 200 GRAMAS, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPOS E ÍNTEGROS	UN	200
98	MILHO VERDE, EM ESPIGA, NOVO E ÍNTEGRO, DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS	UN	900
99	MORANGA CABOTIÁ, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LIMPA E ÍNTEGRA, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS	KG	1.000
100	PEPINO SALADA, NOVO, DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO E ÍNTEGRO, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS	KG	800
101	PIMENTÃO VERDE, NOVO, DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS	KG	50
102	PINHÃO SEMENTE COMESTÍVEL, NOVO, DE 1ª QUALIDADE E ÍNTEGRO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS	KG	400
103	REPOLHO VERDE, PODADO, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS E LIMPO	UN	1.200
104	REPOLHO ROXO, PODADO, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS E LIMPO	KG	600
105	TEMPERO VERDE, MAÇO CONTENDO: SALSA, MANGERONA, CEBOLA VERDE E LOURO, DE 1ª QUALIDADE, FRESCOS, MAÇO GRAUDO, PESANDO EM MÉDIA 150 GRAMAS (CORRESPONDENDO A 40% SALSA, 10% MANJERONA, 40% CEBOLA VERDE, 10% LOURO)	UN	2.500
106	TOMATE LONGA VIDA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRO, LIMPO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL	KG	3.740
107	ABACATE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS OU PANCADAS NA CASCA	KG	300
108	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	UN	600
109	BANANA PRATA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	KG	16.000
110	BERGAMOTA MONTENEGRINA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	KG	2.000
111	LARANJA COMUM, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	KG	500
112	LARANJA DO CÉU, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	KG	1.200
113	LIMÃO MADURO, DE 1ª QUALIDADE, ILESOS, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA	KG	200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	CASCA, EM KG		
114	MAÇÃ VERMELHA FUJI, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURA E PANCADAS NA CASCA	KG	5.500
115	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	KG	2.500
116	MANGA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	KG	4.000
117	MARACUJÁ, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURA E PANCADAS NA CASCA	KG	500
118	MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	KG	3.000
119	MELÃO ESPANHOL, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	KG	1.000
120	MORANGO SADIO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, DE 1ª QUALIDADE, A FRUTA DEVE APRESENTAR-SE FIRME, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE DOENÇAS E PRAGAS, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, BANDEJA CONTENDO 250 GRAMAS	UN	700
121	PERA, DE 1ª QUALIDADE, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS	KG	300
122	PÊSSEGO AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS	KG	400
123	UVA MADURA, DE 1ª QUALIDADE, NOVA, ÍNTEGRA, EM KG	KG	500
124	LEITE DE SOJA	LT	150
125	IOGURTE DE SOJA, SABOR MORANGO, BANDEJA C/4 UNIDADES	UN	100
126	BISCOITO DE AMIDO DE MILHO SEM ADIÇÃO DE LEITE, PACOTE DE 400 GRAMAS	UN	80
127	BISCOITO POLVILHO SEM ADIÇÃO DE LEITE, PACOTE DE 400 GRAMAS	UN	80
129	MORANGA CABOTIÁ DESCASCADA EM PEDAÇOS CONGELADA (PACOTES DE 1 KG)	UN	400
130	SELETA DE LEGUMES CONGELADA (PACOTES DE 1 KG)	UN	500
131	AVEIA EM FLOCOS FINOS (CAIXA DE 250 G)	CX	300

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.082/2006, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - O fornecimento do item registrado nessa Ata será celebrado por ordem de compra ou contratos específicos celebrados com a empresa, mediante solicitação da secretaria.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
03	UN	AÇÚCAR MASCAVO (PACOTES DE 1 KG)	R\$ 12,00	R\$ 600,00
04	UN	AMENDOIM INTEIRO, CRU, DESCASCADO, COM PELE, CLASSE MÉDIO, TIPO 1, PACOTE 500 GRAMAS	R\$ 9,50	R\$ 1.200,00
12	UN	BISCOITO DE NATA, CASEIRO, MACIO, PACOTE 400 GRAMAS	R\$ 9,50	R\$ 12.000,00
17	UN	BISCOITO SALGADO, INTEGRAL, PACOTE 350 GRAMAS	R\$ 5,95	R\$ 8.500,00
19	PCT	BISCOITO SALGADO, TIPO MIGNON 300 G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 6,49	R\$ 22.800,00
21	UN	CANELA EM RAMA. (EMBALAGEM DE 30 G) ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	R\$ 8,63	R\$ 2.100,00
24	UN	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL MULTICEREAIS, ARROZ E AVEIA, ZERO AÇÚCAR, A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. (EMBALAGEM DE 150 G) INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE AVEIA, MALTODEXTRINA, FOSFATO TRICÁLCICO, PIROFOSFATO FÉRRICO, ÁCIDO ASCÓRBICO, CARBONATO DE CÁLCIO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA, COLECALCIFEROL, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, IODETO DE POTÁSSIO, D-BIOTINA, TIAMINA MONONIDRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTERAIL L-GLUTÂMICO, CIANOCOBALAMINA E AROMATIZANTE. CONTENDO 13 VITAMINAS E MINERAIS, DENTRE ELES: FERRO, IODO, VITAMINA A, D E CÁLCIO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	R\$ 8,50	R\$ 2.400,00
25	UN	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 20 G, CONTENDO 15 SACHES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	R\$ 4,30	R\$ 17.250,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

26	UN	CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA COM 20 G, CONTENDO 15 SACHES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	R\$ 4,20	R\$ 17.940,00
27	UN	COLORAU, PACOTE CO 100 GRAMAS	R\$ 1,40	R\$ 3.240,00
28	UN	CRAVO DA ÍNDIA. (EMBALAGEM PLÁSTICA, POTES DE 15 G) ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS, ATÓXICO, RESISTENTE E DEVIDAMENTE FECHADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	R\$ 5,30	R\$ 2.800,00
30	PCT	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, COM NO MÍNIMO 30 % DE CACAU (EMBALAGEM DE 200 G)	R\$ 10,20	R\$ 9.000,00
31	UN	DOCE DE LEITE, EMBALAGEM COM 2 KGS	R\$ 29,90	R\$ 9.300,00
32	UN	DOCE DE MORANGO. (EMBALAGEM DE 400 G). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU AGRICULTURA, SIF. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	R\$ 6,60	R\$ 8.000,00
36	PCT	FARINHA DE AVEIA (PACOTE DE 200 G)	R\$ 4,20	R\$ 7.200,00
37	KG	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PACOTE DE 1 QUILO	R\$ 5,00	R\$ 7.400,00
42	UN	FERMENTO SECO PARA PÃO, EMBALAGEM, COM 125 GRAMAS	R\$ 6,50	R\$ 4.200,00
43	UN	FERMENTO QUÍMICO, RÁPIDO, PACOTE 11 GRAMAS	R\$ 1,35	R\$ 120.400,00
47	UN	MANTEIGA SEM SAL, TABLETE 200 GRAMAS	R\$ 9,80	R\$ 14.570,00
54	UN	MELADO, BALDE COM 2 KGS.	R\$ 31,00	R\$ 10.800,00
55	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA, SACHÊ 200 GRAMAS	R\$ 3,30	R\$ 27.500,00
56	UN	MOLHO DE TOMATE REFOGADO. (EMBALAGEM EM SACHE DE 340G) DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 1,60	R\$ 67.200,00
58	UN	ORÉGANO PACOTE 100 GRAMAS	R\$ 12,40	R\$ 5.800,00
62	UN	POLVILHO DOCE, PACOTE 500 GRAMAS	R\$ 5,00	R\$ 34.100,00
65	UN	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. (LATAS DE 250G) INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. NÃO CONTÉM CONSERVANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN	R\$ 12,00	R\$ 13.000,00
68	UN	SUCO DE LARANJA 100% NATURAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA OU PET, PRONTO PARA BEBER, NATURAL, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES CADA, NÃO ESTANDO AMASSADOS, INCHADOS OU ESTOURADOS. VALIDADE DE 1 ANO.	R\$ 8,70	R\$ 340.000,00
70	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, NÃO TEMPERADA, SEM HEMATOMAS, CONGELADA. DEVE CONSTAR NA	R\$ 13,20	R\$ 245.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		EMBALAGEM: REGISTRO NO S.I.F., M.A., PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE		
71	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE, SEM HEMATOMAS, CONGELADO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO NO S.I.F., M.A., PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 22,20	R\$ 134.900,00
72	KG	MIÚDOS DE FRANGO (CORAÇÃO), EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG, CONGELADOS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO NO S.I.F., M.A., PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 31,50	R\$ 57.600,00
73	KG	SALSICHÃO DE FRANGO, CONGELADO, SEM PIMENTA, MÉDIA DE 80 GRAMAS POR UNIDADE, EM EMBALAGEM DE 1 QUILO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO NO S.I.F. M.A., PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 19,30	R\$ 65.700,00
74	UN	FILÉ DE PEIXE TIPO MERLUZA, EMBALAGEM DE 1 KG COM CARIMBO DE INSPEÇÃO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 35,83	R\$ 59.200,00
75	UN	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO, PACOTE COM 400 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, FECHADA, COM DATAS DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 11,70	R\$ 90.000,00
76	UN	PÃO SOVADO DE CACHORRO QUENTE 30 G, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 10 UNIDADES, DEVENDO COSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	R\$ 0,67	R\$ 1.140.000,00
77	UN	PÃO SOVADO, 50 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	R\$ 0,78	R\$ 770.000,00
78	UN	PÃO SOVADO, 100 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 1,48	R\$ 1.014.000,00
79	UN	PÃO MINI XIS COM 50 G CADA EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 10 UNIDADES DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 1,03	R\$ 1.027.000,00
80	UN	PÃO FRANCÊS, 50 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 0,62	R\$ 2.400.000,00
81	UN	PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO, PACOTE COM 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 6,45	R\$ 121.500,00
82	UN	OVO, CAIXA COM 12 UNIDADES, TIPO 1, COM PESO MÉDIO	R\$ 7,80	R\$ 164.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		DE 50 GRAMAS POR UNIDADE. CASCA FORTE, HOMOGÊNEA, ÍNTEGRA, LIMPA, NÃO TRINCADA, COM VALIDADE DE 20 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. DEVE POSSUIR REGISTRO NO M. A.		
83	UN	QUEIJO RALADO PACOTE DE 500 G	R\$ 37,97	R\$ 31.540,00
84	KG	AIPIM NOVO, DESCASCADO, LAVADO, DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGROS E SEM RESÍDUOS DO SOLO	R\$ 7,50	R\$ 58.800,00
85	UN	ALFACE CRESPA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, NÃO PODE ESTAR MURCHA	R\$ 2,40	R\$ 187.000,00
86	KG	ALHO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO, NÃO BROTADO, NÃO VERDE, SEM MANCHAS	R\$ 28,00	R\$ 6.880,00
87	KG	ABOBRINHA ITALIANA, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, ÍNTEGRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, LIMPA, COLORAÇÃO VERDE CLARO, COM ESTIRAS VERDE	R\$ 3,93	R\$ 34.800,00
88	KG	BATATA DOCE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIMPAS NÃO BROTADAS, NÃO CARUNCHADAS, NÃO VERDE	R\$ 4,45	R\$ 70.400,00
89	KG	BATATA INGLESA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIMPAS, NÃO BROTADAS, NÃO CARUNCHADAS, NÃO VERDE	R\$ 4,60	R\$ 356.000,00
90	KG	BETERRABA NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS	R\$ 4,13	R\$ 135.000,00
91	UN	BRÓCOLIS DE TAMANHO MÉDIO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE E ÍNTEGRO	R\$ 4,80	R\$ 182.000,00
92	KG	CEBOLA NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SADIA, NÃO BROTADA, NÃO VERDE	R\$ 3,23	R\$ 322.000,00
93	KG	CENOURA NOVA, DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPA, SEM FOLHAS, NÃO LENHOSA, BEM FORMADA, COM MATURAÇÃO UNIFORME E SADIA	R\$ 4,18	R\$ 74.400,00
94	UN	COUVE-FLORES DE TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS, SEM FOLHAS, LIMPA	R\$ 6,60	R\$ 47.000,00
95	KG	CHUCHU DE TAMANHO MÉDIO, NOVO, ÍNTEGRO, LIVRE DE BROTOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 4,86	R\$ 95.000,00
96	UN	COUVE MANTEIGA, EM MAÇO DE 400 GRAMAS, NOVA, DE 1ª QUALIDADE E ÍNTEGRA	R\$ 3,03	R\$ 19.200,00
97	UN	ESPINAFRE EM MAÇO DE 200 GRAMAS, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPOS E ÍNTEGROS	R\$ 3,07	R\$ 19.400,00
98	UN	MILHO VERDE, EM ESPIGA, NOVO E ÍNTEGRO, DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS	R\$ 1,77	R\$ 88.200,001



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

99	KG	MORANGA CABOTIÁ, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LIMPA E ÍNTEGRA, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS	R\$ 3,20	R\$ 99.000,00
100	KG	PEPINO SALADA, NOVO, DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO E ÍNTEGRO, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS	R\$ 4,36	R\$ 80.000,00
101	KG	PIMENTÃO VERDE, NOVO, DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS	R\$ 9,00	R\$ 5.050,00
102	KG	PINHÃO SEMENTE COMESTÍVEL, NOVO, DE 1ª QUALIDADE E ÍNTEGRO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS	R\$ 11,60	R\$ 40.800,00
103	UN	REPOLHO VERDE, PODADO, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS E LIMPO	R\$ 3,06	R\$ 123.600,00
104	KG	REPOLHO ROXO, PODADO, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS E LIMPO	R\$ 4,70	R\$ 62.400,00
105	UN	TEMPERO VERDE, MAÇO CONTENDO: SALSA, MANGERONA, CEBOLA VERDE E LOURO, DE 1ª QUALIDADE, FRESCOS, MAÇO GRAUDO, PESANDO EM MÉDIA 150 GRAMAS (CORRESPONDENDO A 40% SALSA, 10% MANJERONA, 40% CEBOLA VERDE, 10% LOURO)	R\$ 2,45	R\$ 262.500,00
106	KG	TOMATE LONGA VIDA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRO, LIMPO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL	R\$ 8,60	R\$ 396.440,00
107	KG	ABACATE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS OU PANCADAS NA CASCA	R\$ 11,00	R\$ 32.100,00
108	UN	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	R\$ 6,67	R\$ 64.800,00
109	KG	BANANA PRATA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	R\$ 4,96	R\$ 1.744.000,00
110	KG	BERGAMOTA MONTENEGRINA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	R\$ 4,86	R\$ 220.000,00
111	KG	LARANJA COMUM, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	R\$ 3,18	R\$ 55.500,00
112	KG	LARANJA DO CÉU, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	R\$ 3,69	R\$ 134.400,00
113	KG	LIMÃO MADURO, DE 1ª QUALIDADE, ILESOS, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA, EM KG	R\$ 5,99	R\$ 22.600,00
114	KG	MAÇÃ VERMELHA FUJI, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM	R\$ 6,10	R\$ 627.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		RUPTURA E PANCADAS NA CASCA		
115	KG	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	R\$ 8,93	R\$ 287.500,00
116	KG	MANGA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	R\$ 4,93	R\$ 464.400,00
117	KG	MARACUJÁ, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURA E PANCADAS NA CASCA	R\$ 13,47	R\$ 58.500,00
118	KG	MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	R\$ 2,80	R\$ 354.000,00
119	KG	MELÃO ESPANHOL, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	R\$ 5,70	R\$ 119.000,00
120	UN	MORANGO SADIO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, DE 1ª QUALIDADE, A FRUTA DEVE APRESENTAR-SE FIRME, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE DOENÇAS E PRAGAS, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, BANDEJA CONTENDO 250 GRAMAS	R\$ 5,50	R\$ 84.000,00
121	KG	PERA, DE 1ª QUALIDADE, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS	R\$ 9,80	R\$ 36.300,00
122	KG	PÊSSEGO AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS	R\$ 6,83	R\$ 48.800,00
123	KG	UVA MADURA, DE 1ª QUALIDADE, NOVA, ÍNTEGRA, EM KG	R\$ 9,00	R\$ 61.500,00
124	LT	LEITE DE SOJA	R\$ 7,80	R\$ 18.600,00
125	UN	IOGURTE DE SOJA, SABOR MORANGO, BANDEJA C/4 UNIDADES	R\$ 10,30	R\$ 12.500,00
126	UN	BISCOITO DE AMIDO DE MILHO SEM ADIÇÃO DE LEITE, PACOTE DE 400 GRAMAS	R\$ 8,94	R\$ 10.080,00
127	UN	BISCOITO POLVILHO SEM ADIÇÃO DE LEITE, PACOTE DE 400 GRAMAS	R\$ 9,90	R\$ 10.160,00
129	UN	MORANGA CABOTIÁ DESCASCADA EM PEDAÇOS CONGELADA (PACOTES DE 1 KG)	R\$ 13,83	R\$ 51.600,00
130	UN	SELETA DE LEGUMES CONGELADA (PACOTES DE 1 KG)	R\$ 21,00	R\$ 65.000,00
131	CX	AVEIA EM FLOCOS FINOS (CAIXA DE 250 G)	R\$ 8,78	R\$ 39.300,00
			TOTAL	R\$ 15.476.850,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 - O prazo de entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento, via e-mail ou telefone.
- 5.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela empresa registrada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 5.3 - Na ocasião da entrega deverão ser coletadas as assinaturas dos diretores das instituições de ensino nas Notas Fiscais respectivas, comprovando o recebimento dos produtos, sendo posteriormente devolvidos à Secretaria Municipal de Educação.
- 5.4 - Os gêneros alimentícios deverão ser separados pela registrada e entregues nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas Municipais de Educação Infantil e APAE, segundo frequência, quantidade e itens determinados pelo contratante, conforme o pedido de fornecimento encaminhado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para o Município.
- 5.5 - Dentro do prazo de vigência contratual, a registrada está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho ou contrato, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.6 - A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.
- 5.7 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, serão devolvidos.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
 - c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 6.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

7.2 - Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS.

9.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Carlos Barbosa/RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 29 de março de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA

Empresa registrada

PEDRO E. FERNANDO JUNIOR

Agente Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da lei 8.666/1993
Assessora Jurídica - OAB-RS 107.952

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrito no CNPJ/MF/nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, Sra. Eliani Inês Lanzarini, brasileira, residente e domiciliada em Carlos Barbosa/RS, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 002/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 01/02/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa **L. A. COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Victório Tartarotti, nº 1167, sala 10, Bairro Belvedere, estabelecida no município de Farroupilha/RS, inscrita no CNPJ nº 33.980.249/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Fabrício Keoman Leseux, inscrito no CPF sob nº 015.883.960-96, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Presencial 002/2022, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital do Pregão Presencial 002/2022:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO (PACOTES DE 1000 G) COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, FONTE DE CÁLCIO E FERRO, SEM GORDURA TRANS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA: EM 20 G DO PRODUTO: 75 KCAL, 17 G DE CHO, 0,7 G DE PROTEÍNAS, 0,2 G DE GORDURAS TOTAIS, 1 G DE FIBRA, 162 MG DE CÁLCIO, 2,3 MG DE FERRO, 0,39 MG VITAMINA B1, 0,42 MG VITAMINA B2	UN	800
02	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, PACOTE 5 KG	UN	560
05	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 500 GRAMAS	UN	550
06	ARROZ BRANCO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE 5 KGS	UN	200
07	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE 5 KG	UN	1.800
08	ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE 1 KG	UN	100
09	ATUM INGREDIENTES: ATUM, ÁGUA E SAL. LATAS 140 G, ABRE FÁCIL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SIF	UN	600
10	BISCOITO SALGADO, TIPO CRACKER, PACOTE COM 400 GRAMAS	PCT	900
11	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA DE CHOCOLATE, PACOTE DE 370 GRAMAS	UN	600
13	BISCOITO DOCE, TIPO KUKI (PACOTES 400 G) REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	900
14	BISCOITO DE MEL, COM GLACÊ, TIPO BROA, PACOTE 350 GRAMAS	UN	1.200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

15	BISCOITO MAISENA EMBALAGEM PLÁSTICA 400 G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR, LEITE, AMIDO DE MILHO, MARGARINA, OVOS E BICARBONATO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	900
16	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GRAMAS	PCT	600
18	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM, PACOTE DE 370 GRAMAS	UN	900
20	CANELA EM PÓ (EMBALAGEM DE 30 G) ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	UN	200
22	CEREAL DE MILHO, TIPO ESFERAS DE CHOCOLATE (EMBALAGEM DE 1 KG). DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	600
23	CEREAL DE MILHO, EM FLOCOS, PACOTE 1 KG	UN	600
29	CAFÉ EM PÓ, PACOTE 500 GRAMAS	UN	700
33	ERVILHA EM CONSERVA (EMBALAGEM EM SACHÊ COM 170 G) DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	500
34	EXTRATO DE TOMATE (EMBALAGEM EM SACHÊ COM 300 G) DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	1.500
35	FARINHA DE MILHO MÉDIA, PACOTE COM 1 KG	UN	700
38	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, PACOTE 5 KG	UN	277
39	FEIJÃO CARIOCA, GRUPO 1, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG	UN	650
40	FEIJÃO PRETO, GRUPO 1, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG	UN	1.500
41	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1 PCT. 1 KG	UN	500
46	LENTILHA CLASSE MÉDIA, TIPO 1, PACOTE 500 GRAMAS	UN	800
48	MASSA COM OVOS, TIPO PARAFUSO, PACOTE 500 GRAMAS	UN	2.000
49	MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS	UN	1.000
50	MASSA COM OVOS, TIPO PENNE, (PACOTES DE 500 G). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES	UN	2.000
51	MASSA COM OVOS, PARA SOPA, TIPO CONCHINHA, PACOTE 500 GRAMAS	UN	600
52	MASSA COM OVOS, PARA SOPA, TIPO CABELO DE ANJO, PACOTE 500 GRAMAS	UN	600
53	MASSA COM OVOS, TIPO ALFABETO, (PACOTES DE 500 G). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES	UN	600
57	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 900 ML	UN	2.000
59	PIPOCA, PACOTE COM 500 GRAMAS	UN	700
60	PÓ PARA GELATINA, SABORES CEREJA, MORANGO E UVA. (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG). VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	900
61	PÓ PARA PUDIM, SEM LEITE, SABOR BAUNILHA, MORANGO E CAMELO. (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG). VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	900



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

63	SAGU DE MANDIOCA, PACOTE 500 GRAMAS	UN	650
64	SAL REFINADO, MOÍDO, PACOTE 1 KG.	UN	990
66	SUCO DE UVA 100% NATURAL (UNIDADES DE 1 LITRO). INGREDIENTES: SUCO RECONSTITUÍDO DE UVA, AROMA NATURAL DE UVA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) CONTÉM SOMENTE AÇÚCARES NATURAIS DAS FRUTAS, PASTEURIZADO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM TIPO LINGA VIDA OU PET PRONTO PRA BEBER, NATURAL, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES CADA, NÃO ESTANDO AMASSADOS, INCHADOS OU ESTOURADOS. VALIDADE DE 1 ANO	UN	5.500
67	SUCO MISTO DE PÊSSEGO E MAÇÃ 100% INTEGRAL (UNIDADES DE 1 LITRO). INGREDIENTES: SUCO RECONSTITUÍDO DE PÊSSEGO, SUCO RECONSTITUÍDO DE MAÇÃ, AROMA NATURAL DE PÊSSEGO, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) CONTÉM SOMENTE AÇÚCARES NATURAIS DAS FRUTAS, PASTEURIZADO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA OU PET, PRONTO PARA BEBER, NATURAL, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES CADA, NÃO ESTANDO AMASSADOS, INCHADOS OU ESTOURADOS. VALIDADE DE 1 ANO	UN	5.000
69	VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALAGEM COM 750 ML	UN	900
128	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, PACOTE DE 400 GRAMAS	PCT	80

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.082/2006, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados notas de empenhos ou contratos específicos com a empresa registrada, com posteriores solicitações conforme disposto no subitem 5.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO (PACOTES DE 1000 G) COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, FONTE DE CÁLCIO E FERRO,	R\$ 10,30	R\$ 8.240,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		SEM GORDURA TRANS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA: EM 20 G DO PRODUTO: 75 KCAL, 17 G DE CHO, 0,7 G DE PROTEÍNAS, 0,2 G DE GORDURAS TOTAIS, 1 G DE FIBRA, 162 MG DE CÁLCIO, 2,3 MG DE FERRO, 0,39 MG VITAMINA B1, 0,42 MG VITAMINA B2		
02	UN	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, PACOTE 5 KG	R\$ 21,7	R\$ 12.152,00
05	UN	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 500 GRAMAS	R\$ 5,00	R\$ 2.750,00
06	UN	ARROZ BRANCO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE 5 KGS	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
07	UN	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE 5 KG	R\$ 21,80	R\$39.240,00
08	UN	ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE 1 KG	R\$ 6,40	R\$ 640,00
09	UN	ATUM INGREDIENTES: ATUM, ÁGUA E SAL. LATAS 140 G, ABRE FÁCIL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SIF	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
10	PCT	BISCOITO SALGADO, TIPO CRACKER, PACOTE COM 400 GRAMAS	R\$ 5,30	R\$ 4.770,00
11	UN	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA DE CHOCOLATE, PACOTE DE 370 GRAMAS	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
13	UN	BISCOITO DOCE, TIPO KUKI (PACOTES 400 G) REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	R\$ 6,80	R\$ 6.120,00
14	UN	BISCOITO DE MEL, COM GLACÊ, TIPO BROA, PACOTE 350 GRAMAS	R\$ 5,80	R\$ 6.960,00
15	UN	BISCOITO MAISENA EMBALAGEM PLÁSTICA 400 G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR, LEITE, AMIDO DE MILHO, MARGARINA, OVOS E BICARBONATO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 5,80	R\$ 5.220,00
16	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GRAMAS	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
18	UN	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM, PACOTE DE 370 GRAMAS	R\$ 6,20	R\$ 5.580,00
20	UN	CANELA EM PÓ (EMBALAGEM DE 30 G) ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
22	UN	CEREAL DE MILHO, TIPO ESFERAS DE CHOCOLATE (EMBALAGEM DE 1 KG). DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 19,50	R\$ 11.700,00
23	UN	CEREAL DE MILHO, EM FLOCOS, PACOTE 1 KG	R\$ 19,50	R\$ 11.700,00
29	UN	CAFÉ EM PÓ, PACOTE 500 GRAMAS	R\$ 16,65	R\$ 11.655,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

33	PCT	ERVILHA EM CONSERVA (EMBALAGEM EM SACHÊ COM 170 G) DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
34	UN	EXTRATO DE TOMATE (EMBALAGEM EM SACHÊ COM 300 G) DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00
35	UN	FARINHA DE MILHO MÉDIA, PACOTE COM 1 KG	R\$ 4,80	R\$ 3.360,00
38	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, PACOTE 5 KG	R\$ 18,50	R\$ 5.124,50
39	UN	FEIJÃO CARIOCA, GRUPO 1, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG	R\$ 9,55	R\$ 6.207,50
40	UN	FEIJÃO PRETO, GRUPO 1, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG	R\$ 8,75	R\$ 13.125,00
41	UN	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1 PCT. 1 KG	R\$ 10,55	R\$ 5.275,00
46	UN	LENTILHA CLASSE MÉDIA, TIPO 1, PACOTE 500 GRAMAS	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
48	UN	MASSA COM OVOS, TIPO PARAFUSO, PACOTE 500 GRAMAS	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
49	UN	MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
50	UN	MASSA COM OVOS, TIPO PENNE, (PACOTES DE 500 G). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
51	UN	MASSA COM OVOS, PARA SOPA, TIPO CONCHINHA, PACOTE 500 GRAMAS	R\$ 3,75	R\$ 2.250,00
52	UN	MASSA COM OVOS, PARA SOPA, TIPO CABELO DE ANJO, PACOTE 500 GRAMAS	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
53	UN	MASSA COM OVOS, TIPO ALFABETO, (PACOTES DE 500 G). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
57	UN	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 900 ML	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
59	UN	PIPOCA, PACOTE COM 500 GRAMAS	R\$ 4,40	R\$ 3.080,00
60	UN	PÓ PARA GELATINA, SABORES CEREJA, MORANGO E UVA. (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG). VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	R\$ 13,80	R\$ 12.420,00
61	UN	PÓ PARA PUDIM, SEM LEITE, SABOR BAUNILHA, MORANGO E CAMELO. (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG). VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	R\$ 13,00	R\$ 11.700,00
63	UN	SAGU DE MANDIOCA, PACOTE 500 GRAMAS	R\$ 4,65	R\$ 3.022,50
64	UN	SAL REFINADO, MOÍDO, PACOTE 1 KG.	R\$ 1,40	R\$ 1.386,00
66	UN	SUCO DE UVA 100% NATURAL (UNIDADES DE 1 LITRO). INGREDIENTES: SUCO RECONSTITUÍDO DE UVA, AROMA NATURAL DE UVA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) CONTÉM SOMENTE AÇÚCARES NATURAIS DAS FRUTAS, PASTEURIZADO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM	R\$ 8,00	R\$ 44.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		TIPO LINGA VIDA OU PET PRONTO PRA BEBER, NATURAL, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES CADA, NÃO ESTANDO AMASSADOS, INCHADOS OU ESTOURADOS. VALIDADE DE 1 ANO		
67	UN	SUCO MISTO DE PÊSSEGO E MAÇÃ 100% INTEGRAL (UNIDADES DE 1 LITRO). INGREDIENTES: SUCO RECONSTITUÍDO DE PÊSSEGO, SUCO RECONSTITUÍDO DE MAÇÃ, AROMA NATURAL DE PÊSSEGO, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) CONTÉM SOMENTE AÇÚCARES NATURAIS DAS FRUTAS, PASTEURIZADO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA OU PET, PRONTO PARA BEBER, NATURAL, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES CADA, NÃO ESTANDO AMASSADOS, INCHADOS OU ESTOURADOS. VALIDADE DE 1 ANO	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
69	UN	VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALAGEM COM 750 ML	R\$ 3,25	R\$ 2.925,00
128	PCT	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, PACOTE DE 400 GRAMAS	R\$ 6,30	R\$ 504,00
			TOTAL	R\$ 355.851,50

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O prazo de entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento, via e-mail ou telefone.

5.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela empresa registrada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.3 - Na ocasião da entrega deverão ser coletadas as assinaturas dos diretores das instituições de ensino nas Notas Fiscais respectivas, comprovando o recebimento dos produtos, sendo posteriormente devolvidos à Secretaria Municipal de Educação.

5.4 - Os gêneros alimentícios deverão ser separados pela registrada e entregues nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas Municipais de Educação Infantil e APAE, segundo frequência, quantidade e itens determinados pelo contratante, conforme o pedido de fornecimento encaminhado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para o Município.

5.5 - Dentro do prazo de vigência contratual, a registrada está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho ou contrato, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 - A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

5.7 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, serão devolvidos.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 - Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

9.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS.

9.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Carlos Barbosa/RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 29 de março de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

L. A. COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA

Empresa registrada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrito no CNPJ/MF/nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, Sra. Eliani Inês Lanzarini, brasileira, residente e domiciliada em Carlos Barbosa/RS, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 002/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 01/02/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa **RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Buarque de Macedo, nº 296, Bairro São Geraldo, no município de Porto Alegre/RS, neste ato representada pela Sra. Regina Celia da Cunha, inscrita no CPF sob nº 577.154.750-68, residente na Rua Pero Vaz de Caminha, nº 280, Bairro Vila Ipiranga, no município de Porto Alegre/RS, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Presencial 002/2022, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital do Pregão Presencial 002/2022:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
------	---------	-------	-----------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

44	<p>FÓRMULA INFANTIL ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DE 40/60. (LATAS DE 400 G). FORNECE OS NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA. INGREDIENTES: LACTOSE, CONCENTRADO DE SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ SEMIDESNATADO, ÓLEOS DE CANOLA, GIRASSOL, PALMA E CÔCO, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATOS FERROSO E DE ZINCO, VITAMINA A, NIACINA, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINAS B1, B2, B6, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA D, BIOTINA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 400 G (RENDIMENTO: 3030 ML). CARACTERÍSTICAS: PERFIL DE CARBOIDRATOS = 100% LACTOSE, PERFIL DE PROTEÍNAS = LÁCTEA – RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO 40/60, PERFIL DE LIPÍDIOS = 80% DE GORDURA VEGETAL E 20% DE GORDURA ANIMAL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: (100 G DE PÓ) - 508 KCAL, 10,7 G DE PROTEÍNAS, 56,7 G DE CHO, 26,5 G DE LIPÍDEOS, 402 MG DE CÁLCIO, 6 MG DE FERRO, 3,9 MG DE ZINCO, 91 MG DE ÁCIDO FÓLICO, 61 MG DE VITAMINA C. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.</p>	UN	110
45	<p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA 50/50. (LATAS DE 400 G). FORNECE OS NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ SEMIDESNATADO, LACTOSE, CONCENTRADO DE SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS DE GIRASSOL, CANOLA, PALMA E CÔCO, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, SULFATOS FERROSO E DE ZINCO, VITAMINA A, NIACINA, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINAS E, B1 E B6, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, VITAMINAS B2 E K, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA D, BIOTINA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGENS DE 400 G (RENDIMENTO: 2857 ML). CARACTERÍSTICAS: PERFIL DE CHO – 84% DE LACTOSE, 16% DE MALTODEXTRINA, PERFIL DE PROTEÍNAS – LÁCTEA – RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO – 50/50, PERFIL LIPÍDICO – 62% DE GORDURA VEGETAL E 38% DE GORDURA ANIMAL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: (100 G DE PÓ) 483 KCAL, 14,5 G DE PROTEÍNAS, 56,4 G DE CARBOIDRATOS, 22,1 G DE LIPÍDEOS, 554 MG DE CÁLCIO, 8,6 MG DE FERRO, 5 MG DE ZINCO, 85 MCG DE ÁCIDO FÓLICO, 65 MG DE VITAMINA C. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.</p>	UN	110

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.082/2006, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados notas de empenhos ou contatos específicos com a empresa registrada, com posteriores solicitações conforme disposto no subitem 5.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
44	UN	FÓRMULA INFANTIL ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DE 40/60. (LATAS DE 400 G). FORNECE OS NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA. INGREDIENTES: LACTOSE, CONCENTRADO DE SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ SEMIDESNATADO, ÓLEOS DE CANOLA, GIRASSOL, PALMA E CÔCO, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATOS FERROSO E DE ZINCO, VITAMINA A, NIACINA, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINAS B1, B2, B6, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA D, BIOTINA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 400 G (RENDIMENTO: 3030 ML). CARACTERÍSTICAS: PERFIL DE CARBOIDRATOS = 100% LACTOSE, PERFIL DE PROTEÍNAS = LÁCTEA – RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO 40/60, PERFIL DE LIPÍDIOS = 80% DE GORDURA VEGETAL E 20% DE GORDURA ANIMAL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: (100 G DE PÓ) - 508 KCAL, 10,7 G DE PROTEÍNAS, 56,7 G DE CHO, 26,5 G DE LIPÍDEOS, 402 MG DE CÁLCIO, 6 MG DE FERRO, 3,9 MG DE ZINCO, 91 MG DE ÁCIDO FÓLICO, 61 MG DE VITAMINA C. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	R\$ 13,19	R\$ 1.444,30
45	UN	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA 50/50. (LATAS DE 400 G). FORNECE OS NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ SEMIDESNATADO, LACTOSE, CONCENTRADO DE SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS DE GIRASSOL, CANOLA, PALMA E CÔCO, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, SULFATOS FERROSO E DE ZINCO, VITAMINA A, NIACINA, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINAS E, B1 E B6, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, VITAMINAS B2 E K, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA D, BIOTINA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGENS DE 400 G (RENDIMENTO: 2857 ML). CARACTERÍSTICAS: PERFIL DE CHO – 84% DE LACTOSE, 16% DE MALTODEXTRINA, PERFIL DE PROTEÍNAS – LÁCTEA –	R\$ 12,19	R\$ 1.340,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO – 50/50, PERFIL LIPÍDICO – 62% DE GORDURA VEGETAL E 38% DE GORDURA ANIMAL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: (100 G DE PÓ) 483 KCAL, 14,5 G DE PROTEÍNAS, 56,4 G DE CARBOIDRATOS, 22,1 G DE LIPÍDEOS, 554 MG DE CÁLCIO, 8,6 MG DE FERRO, 5 MG DE ZINCO, 85 MCG DE ÁCIDO FÓLICO, 65 MG DE VITAMINA C. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.		
		TOTAL	2.785,20

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O prazo de entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento, via e-mail ou telefone.

5.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela empresa registrada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.3 - Na ocasião da entrega deverão ser coletadas as assinaturas dos diretores das instituições de ensino nas Notas Fiscais respectivas, comprovando o recebimento dos produtos, sendo posteriormente devolvidos à Secretaria Municipal de Educação.

5.4 - Os gêneros alimentícios deverão ser separados pela registrada e entregues nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas Municipais de Educação Infantil e APAE, segundo frequência, quantidade e itens determinados pelo contratante, conforme o pedido de fornecimento encaminhado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para o Município.

5.5 - Dentro do prazo de vigência contratual, a registrada está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho ou contrato, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 - A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

5.7 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, serão devolvidos.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

6.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 - Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS.

9.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Carlos Barbosa/RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 29 de março de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

**RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS
E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Empresa registrada

PEDRO E. FERNANDO JUNIOR

Agente Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da lei 8.666/1993

Assessora Jurídica - OAB-RS 107.952

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrito no CNPJ/MF/nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Sra. Gisele Guerra, brasileira, residente e domiciliada em Carlos Barbosa/RS, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 002/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 01/02/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 88.999.941/0001-21, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Buarque de Macedo, nº 4.261, Bairro Centro, no município de Carlos Barbosa/RS, neste ato representada pela Sra. Marta Elena Baldasso Rinaldi, inscrita no CPF sob nº 566.515.460-15, residente na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 26, apto. 302, Bairro Centro, no município de Carlos Barbosa/RS, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Presencial 012/2022, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital do Pregão Presencial 012/2022:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA
01	GUARDANAPO DE PAPEL NA COR BRANCO, TAMANHO 23 CM X 20 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES. TOLERÂNCIA 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS	PCT	1.000	FLORAX
02	COPO DESCARTÁVEL MODELO CAFEZINHO 80 ML PACOTE DE 100 UNIDADES	PCT	25	COPOMAIS
03	COPO PLÁSTICO, TAMANHO PARA 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500	COPOMAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

04	PRATO DESCARTÁVEL COM 15 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	50	COPOMAIS
05	PRATO DESCARTÁVEL COM 21 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	20	COPOMAIS
06	PAPEL TOALHA EM ROLO, FOLHA BRANCA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, MEDIDAS: 20 CM X 22 CM	UN	40	MAXIM
07	COPO TÉRMICO COM CAPACIDADE 180 ML	UN	3.000	COPOBRAS
08	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, PACOTE 5 KGS	UN	20	ALTO ALEGRE
09	ALHO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO, NÃO BROTADO, NÃO VERDE, SEM MANCHAS	KG	01	-
10	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LOGO FINO, TIPO 1, PACOTE 5 KG	UN	02	BELLA DICA
11	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	UN	10	-
12	BANANA CATURRA, PEQUENA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	KG	50	-
13	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, PACOTE 400 GRAMAS	PCT	50	GERMANI
14	BISCOITO SALGADO, INTEGRAL, PACOTE 350 GRAMAS	UN	40	ORQUÍDEA
15	BISCOITO CONFEITADO, TIPO DA VOVÓ, PACOTE 300 GRAMAS	PCT	150	JAHN
16	BISCOITO DE LEITE, TIPO VAQUINHA, PACOTE 400 GRAMAS	PCT	50	ORQUÍDEA
17	BOLO DE NATA, EM KG	KG	40	SALUTARE
18	BOLO NEGA MALUCA, COBERTURA DE CHOCOLATE E GRANULADO, EM KG	KG	40	SALUTARE
19	BOLO FORMIGUEIRO, EM KG	KG	40	SALUTARE
20	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, COM RECHEIO PRETO, EM KG	KG	20	AMOR CARIOCA
21	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO, COM RECHEIO BRANCO, EM KG	KG	20	AMOR CARIOCA
22	CEREAL EM BARRA, DIET, EMBALAGEM 25 GRAMAS	UN	300	NATURALE
23	CEREAL EM BARRA, EMBALAGEM 25 GRAMAS	UN	200	NATURALE
24	CAFÉ EM PÓ, PACOTE 500 GRAMAS	UN	50	CABOCLO
25	CANELA EM CASCA, POTE 15 GRAMAS	UN	32	APTI
26	CARVÃO DE ACÁCIA, EMBALAGEM 4 KGS	UN	10	LEDOANA
27	CEBOLA NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SADIA, NÃO BROTADA, NÃO VERDE	KG	11	-
28	CHÁ DE FRUTA SECA, MAÇÃ, PACOTE 500 GRAMAS	UN	50	VINOLAR
29	CHÁ, DIVERSOS SABORES, CAIXA COM 10 SAQUINHOS	UN	100	PRENDA
30	CRAVO DA ÍNDIA, POTE 15 GRAMAS	UN	32	APTI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

31	CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200 ML	UN	40	PIRACANJUBA
32	CREME VEGETAL (MARGARINA), COM SAL EMBALAGEM 500 GRAMAS	UN	04	SOYA
33	CROSTOLI FOFO, DE NATA, TAMANHO PEQUENO, EM KG	KG	100	ESTAÇÃO PÃO
34	CUCA COM RECHEIO DE FRUTAS, TAMANHO 500 GRAMAS	UN	60	ESTAÇÃO PÃO
35	CUCA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE, TAMANHO 500 GRAMAS	UN	60	ESTAÇÃO PÃO
36	CUCA COM RECHEIO DE PRESTÍGIO, TAMANHO 500 GRAMAS	UN	60	ESTAÇÃO PÃO
37	CUCA COM RECHEIO DE CHOCOLATE, TAMANHO 500 GRAMAS	UN	60	ESTAÇÃO PÃO
38	CUQUINHA DE 60 GRAMAS	UN	1.000	ESTAÇÃO PÃO
39	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO TEMPERADO, EM KG.	KG	50	CARRER
40	DOCE CONFEITADO, TIPO BRIGADEIRO, COM 28 GRAMAS (TOLERÂNCIA: 3 GRAMAS PARA MAIS OU MENOS)	UN	500	DOLCE SAPORE
41	DOCE CONFEITADO DE NOZES, COM 28 GRAMAS, (TOLERÂNCIA: 3 GRAMAS PARA MAIS OU MENOS)	UN	500	DOLCE SAPORE
42	DOCE CONFEITADO DE COCO, COM 28 GRAMAS (TOLERÂNCIA: 3 GRAMAS PARA MAIS OU MENOS)	UN	500	DOLCE SAPORE
43	ERVA MATE, PACOTE COM 1 KG	UN	40	DA FAMÍLIA
44	ERVILHA EM CONSERVA, SACHÊ 200 GRAMAS	UN	40	FUGINI
45	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE COM 5 KG	UN	04	PANFÁCIL
46	FERMENTO QUÍMICO SECO, EMBALAGEM DE 11 GRAMAS	UN	10	APTI
47	FÓSFORO LONGO, CAIXA COM 240 PALITOS	CX	10	FIAT LUX
48	PÓ PARA GELATINA, SEM SABOR, COM 2 UNIDADES, 12 GRAMAS	UN	10	APTI
49	PÓ PARA GELATINA, DIVERSOS SABORES, CAIXA 45 GRAMAS	UN	80	APTI
50	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	UN	20	PIRACANJUBA
51	LEITE SEMI DESNATADO, UHT, LONGA VIDA, EMBALAGEM COM 1 LITRO	LT	200	TIROL
52	LARANJA COMUM, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	KG	40	-
53	MILHO VERDE EM CONSERVA, SACHÊ 200 GRAMAS	UN	40	FUGINI
54	MOLHO DE TOMATE	KG	12	FUGINI
55	MAIONESE EM SACHÊ 500 GRAMAS	UN	20	FUGINI
56	MANTEIGA SEM SAL, TABLETE 200 GRAMAS	UN	10	SANTA CLARA
57	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, 900 ML.	UN	29	LEVE
58	OVO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	05	GRANJA BAMPI
59	PÃO DE LEITE, TIPO PARA CACHORRO QUENTE, COM 50 GRAMAS	UN	1.000	ESTAÇÃO PÃO
60	PIPOCA, PACOTE COM 500 GRAMAS	UN	60	BELLA DICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

61	PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO, PACOTE COM 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	200	FARIAS
62	PÃO DE QUEIJO, COM 80 GRAMAS (TOLERÂNCIA: 5 GRAMAS PARA MAIS OU MENOS)	UN	500	ESTAÇÃO PÃO
63	PÃO FRANCÊS, 50 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	1.500	ESTAÇÃO PÃO
64	PASTEL DE MASSA FOLHADA, COM RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO, TAMANHO MÉDIO	UN	200	DOLCE SAPORE
65	PEPINO EM CONSERVA	KG	20	COBLENS
66	PRESUNTO FATIADO	KG	40	QUINTA VALE
67	QUEIJO PARMESÃO, RALADO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UN	10	TUPY
68	QUEIJO PRATO, TIPO LANCHE, FATIADO	KG	40	SARANDI
69	REFRIGERANTE DIET/LIGHT, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 2 LITROS	UN	500	SKAP
70	SAGU DE MANDIOCA, PACOTE 500 GRAMAS	UN	23	FRITZ & FRIDA
71	SAL REFINADO, MOÍDO, PACOTE 1 KG	UN	17	FRITZ & FRIDA
72	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO, PACOTE COM 400 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, FECHADA, COM DATAS DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	60	CARRER
73	SALGADO DE PÃO COM LEGUMES, TIPO FANTASIA, PESO 40 GRAMAS (TOLERÂNCIA: 5 GRAMAS PARA MAIS OU MENOS)	UN	800	DOLCE SAPORE
74	SALGADOS DIVERSOS (MINI EMPADA, PASTELZINHO, COXINHA E RISOLI) PESO 28 GRAMAS (TOLERÂNCIA: 5 GRAMAS PARA MAIS OU MENOS)	UN	4.000	DOLCE SAPORE
75	SALSICHÃO MISTO, EM KG	KG	100	LANGUIRU
76	SONHO COM AÇÚCAR POLVILHADO E RECHEIO DE MUMU, PESO 60 GRAMAS	UN	800	ESTAÇÃO PÃO
77	SUCO DE FRUTA, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, (UVA, MIX DE FRUTAS, MAÇÃ) EMBALAGEM TETRA PAK, 1 LITRO	UN	500	SUVALAN
78	SUCO DE FRUTA DIET, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM 200 ML	UN	100	SUVALAN
79	TOMATE LONGA VIDA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRO, LIMPO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL	KG	41	-
80	VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM COM 750 ML	UN	05	ROSANI
81	VINHO TINTO, EM GARRAFÃO DE 4,6 LITROS	UN	20	CHESINI
82	MAÇÃ VERMELHA FUGI, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURA E PANCADAS NA CASCA	KG	40	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

83	BISCOITO TIPO MAISENA, EMBALAGEM DE 370 GRAMAS	UN	50	GERMANI
84	QUEIJO COLONIAL	KG	20	FERRARI
85	SALAME COLONIAL, 400 GRAMAS	UN	20	FERRARI
86	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 500 GRAMAS	UN	20	APTI
87	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	UN	20	APTI
88	PIZZA CASEIRA, SABOR QUEIJO E CALABRESA	KG	40	DOLCE SAPORE
89	PIZZA CASEIRA, SABOR QUEIJO E FRANGO	KG	40	DOLCE SAPORE
90	FILTRO DE PAPEL N° 103, PARA CAFETEIRA, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	UN	50	BRIGITTA
91	SALAME COLONIAL FATIADO	KG	10	FERRARI
92	MASSA PARA PIZZA QUADRADA, 150 GRAMAS, 30 CM X 40 CM	UN	200	ESTAÇÃO PÃO
93	QUEIJO RICOTA FRESCA	KG	01	SANTA CLARA
94	CASTANHA DO PARÁ, SEM CASCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UN	03	NATURA LIFE
95	AZEITE DE OLIVA, EMBALAGEM DE 500 ML	UN	01	TERRA CAMÕES
96	AZEITONA SEM CAROÇO, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	UN	03	COBLENS
97	TORRADINHAS, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UN	10	VISCONTI
98	AÇÚCAR, PACOTE COM 1 KG	UN	01	ALTO ALEGRE
99	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, SACHÊ COM 10 GRAMAS	UN	03	NORDESTE
100	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PACOTE 1 QUILO	KG	01	PANFÁCIL
101	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM COM 1 KG	KG	01	PANFÁCIL
102	GERGELIM INTEGRAL, PACOTE DE 300 GRAMAS	UN	01	KI-NATURAL
103	LINHAÇA EM SEMENTES, PACOTE COM 100 GRAMAS	UN	01	KI-NATURAL
104	ORÉGANO SECO, EMBALAGEM DE 20 GRAMAS	UN	01	VINOLAR
105	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	01	SARANDI
106	MANJERICÃO MAÇO, FRESCO, DE BOA QUALIDADE	UN	02	-
107	MANTEIGA SEM SAL, TABLETE DE 100 GRAMAS	UN	01	SANTA CLARA
108	GENGIBRE	KG	0,200	-
109	CÚRCUMA, POTE DE 85 GRAMAS	UN	01	KARPINSKI
110	PIMENTA MALAGUETA, EMBALAGEM COM 110 GRAMAS	UN	01	KARPINSKI
111	BANHA DE PORCO	KG	09	MAJESTADE
112	LIMÃO VERDE DE 1º QUALIDADE	UN	09	-
113	VINAGRE DE MAÇA, EMBALAGEM COM 750 ML	UN	01	ROSANI
114	MEL PURO DE ABELHA, POTE DE 500 GRAMAS	UN	02	TCHÊ
115	BICARBONATO DE SÓDIO, PACOTE DE 100 GRAMAS	UN	06	APTI
116	SAL AMONÍACO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	UN	06	APTI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

117	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM DE 01 KG	UN	01	SODABEL
-----	-----------------------------------	----	----	---------

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.082/2006, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - O fornecimento do item registrado nessa Ata será celebrado por ordem de compra ou contratos específicos celebrados com a empresa, mediante solicitação da secretaria.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	PREÇO MÁX. UNIT. R\$	PREÇO MÁX. TOTAL R\$
01	GUARDANAPO DE PAPEL NA COR BRANCO, TAMANHO 23 CM X 20 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES. TOLERÂNCIA 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
02	COPO DESCARTÁVEL MODELO CAFEZINHO 80 ML PACOTE DE 100 UNIDADES	R\$ 5,70	R\$ 142,50
03	COPO PLÁSTICO, TAMANHO PARA 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
04	PRATO DESCARTÁVEL COM 15 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 1,75	R\$ 87,50
05	PRATO DESCARTÁVEL COM 21 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 3,25	R\$ 65,00
06	PAPEL TOALHA EM ROLO, FOLHA BRANCA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, MEDIDAS: 20 CM X 22 CM	R\$ 2,80	R\$ 112,00
07	COPO TÉRMICO COM CAPACIDADE 180 ML	R\$ 0,30	R\$ 900,00
08	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, PACOTE 5 KGS	R\$ 24,40	R\$ 488,00
09	ALHO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO, NÃO BROTADO, NÃO VERDE, SEM MANCHAS	R\$ 27,50	R\$ 27,50
10	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LOGO FINO, TIPO 1, PACOTE 5 KG	R\$ 23,40	R\$ 46,80
11	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM	R\$ 7,60	R\$ 76,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA		
12	BANANA CATURRA, PEQUENA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	R\$ 5,20	R\$ 260,00
13	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, PACOTE 400 GRAMAS	R\$ 6,70	R\$ 335,00
14	BISCOITO SALGADO, INTEGRAL, PACOTE 350 GRAMAS	R\$ 7,70	R\$ 308,00
15	BISCOITO CONFEITADO, TIPO DA VOVÓ, PACOTE 300 GRAMAS	R\$ 9,40	R\$ 1.410,00
16	BISCOITO DE LEITE, TIPO VAQUINHA, PACOTE 400 GRAMAS	R\$ 7,60	R\$380,00
17	BOLO DE NATA, EM KG	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
18	BOLO NEGA MALUCA, COBERTURA DE CHOCOLATE E GRANULADO, EM KG	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
19	BOLO FORMIGUEIRO, EM KG	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
20	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, COM RECHEIO PRETO, EM KG	R\$ 43,40	R\$ 868,00
21	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO, COM RECHEIO BRANCO, EM KG	R\$ 35,50	R\$ 710,00
22	CEREAL EM BARRA, DIET, EMBALAGEM 25 GRAMAS	R\$ 2,30	R\$ 690,00
23	CEREAL EM BARRA, EMBALAGEM 25 GRAMAS	R\$ 1,45	R\$ 290,00
24	CAFÉ EM PÓ, PACOTE 500 GRAMAS	R\$ 19,70	R\$ 985,00
25	CANELA EM CASCA, POTE 15 GRAMAS	R\$ 5,20	R\$ 166,40
26	CARVÃO DE ACÁCIA, EMBALAGEM 4 KGS	R\$ 12,70	R\$ 127,00
27	CEBOLA NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SADIA, NÃO BROTADA, NÃO VERDE	R\$ 3,80	R\$ 41,80
28	CHÁ DE FRUTA SECA, MAÇÃ, PACOTE 500 GRAMAS	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
29	CHÁ, DIVERSOS SABORES, CAIXA COM 10 SAQUINHOS	R\$ 4,10	R\$ 410,00
30	CRAVO DA ÍNDIA, POTE 15 GRAMAS	R\$ 5,30	R\$ 169,60
31	CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200 ML	R\$ 3,15	R\$ 126,00
32	CREME VEGETAL (MARGARINA), COM SAL EMBALAGEM 500 GRAMAS	R\$ 6,60	R\$ 26,40
33	CROSTOLI FOFO, DE NATA, TAMANHO PEQUENO, EM KG	R\$ 258,00	R\$ 25.800,00
34	CUCA COM RECHEIO DE FRUTAS, TAMANHO 500 GRAMAS	R\$ 10,50	R\$ 630,00
35	CUCA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE, TAMANHO 500 GRAMAS	R\$ 10,50	R\$ 630,00
36	CUCA COM RECHEIO DE PRESTÍGIO, TAMANHO 500 GRAMAS	R\$ 10,50	R\$ 630,00
37	CUCA COM RECHEIO DE CHOCOLATE, TAMANHO 500 GRAMAS	R\$ 10,50	R\$ 630,00
38	CUQUINHA DE 60 GRAMAS	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
39	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO TEMPERADO, EM KG.	R\$ 16,50	R\$ 825,00
40	DOCE CONFEITADO, TIPO BRIGADEIRO, COM 28 GRAMAS (TOLERÂNCIA: 3 GRAMAS PARA MAIS OU MENOS)	R\$ 1,45	R\$ 725,00
41	DOCE CONFEITADO DE NOZES, COM 28 GRAMAS, (TOLERÂNCIA: 3 GRAMAS PARA MAIS OU MENOS)	R\$ 1,55	R\$ 725,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

42	DOCE CONFEITADO DE COCO, COM 28 GRAMAS (TOLERÂNCIA: 3 GRAMAS PARA MAIS OU MENOS)	R\$ 1,45	R\$ 725,00
43	ERVA MATE, PACOTE COM 1 KG	R\$ 11,80	R\$ 472,00
44	ERVILHA EM CONSERVA, SACHÊ 200 GRAMAS	R\$ 3,30	R\$ 132,00
45	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE COM 5 KG	R\$ 19,00	R\$ 76,00
46	FERMENTO QUÍMICO SECO, EMBALAGEM DE 11 GRAMAS	R\$ 1,34	R\$ 13,40
47	FÓSFORO LONGO, CAIXA COM 240 PALITOS	R\$ 4,30	R\$ 43,00
48	PÓ PARA GELATINA, SEM SABOR, COM 2 UNIDADES, 12 GRAMAS	R\$ 6,30	R\$ 63,00
49	PÓ PARA GELATINA, DIVERSOS SABORES, CAIXA 45 GRAMAS	R\$ 1,55	R\$ 124,00
50	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	R\$ 5,20	R\$ 104,00
51	LEITE SEMI DESNATADO, UHT, LONGA VIDA, EMBALAGEM COM 1 LITRO	R\$ 4,15	R\$ 830,00
52	LARANJA COMUM, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	R\$ 3,20	R\$ 128,00
53	MILHO VERDE EM CONSERVA, SACHÊ 200 GRAMAS	R\$ 3,68	R\$ 147,20
54	MOLHO DE TOMATE	R\$ 9,80	R\$ 117,60
55	MAIONESE EM SACHÊ 500 GRAMAS	R\$ 7,20	R\$ 144,00
56	MANTEIGA SEM SAL, TABLETE 200 GRAMAS	R\$ 9,70	R\$ 97,00
57	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, 900 ML.	R\$ 10,90	R\$ 316,10
58	OVO, CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 7,70	R\$ 38,50
59	PÃO DE LEITE, TIPO PARA CACHORRO QUENTE, COM 50 GRAMAS	R\$ 0,80	R\$ 800,00
60	PIPOCA, PACOTE COM 500 GRAMAS	R\$ 4,10	R\$ 246,00
61	PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO, PACOTE COM 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
62	PÃO DE QUEIJO, COM 80 GRAMAS (TOLERÂNCIA: 5 GRAMAS PARA MAIS OU MENOS)	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
63	PÃO FRANCÊS, 50 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 0,65	R\$ 975,00
64	PASTEL DE MASSA FOLHADA, COM RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO, TAMANHO MÉDIO	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
65	PEPINO EM CONSERVA	R\$ 18,80	R\$ 376,00
66	PRESUNTO FATIADO	R\$ 30,80	R\$ 1.232,00
67	QUEIJO PARMESÃO, RALADO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	R\$ 39,40	R\$ 394,00
68	QUEIJO PRATO, TIPO LANCHE, FATIADO	R\$ 45,50	R\$ 1.820,00
69	REFRIGERANTE DIET/LIGHT, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 2 LITROS	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

70	SAGU DE MANDIOCA, PACOTE 500 GRAMAS	R\$ 4,80	R\$ 110,40
71	SAL REFINADO, MOÍDO, PACOTE 1 KG	R\$ 2,30	R\$ 39,10
72	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO, PACOTE COM 400 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, FECHADA, COM DATAS DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 10,60	R\$ 636,00
73	SALGADO DE PÃO COM LEGUMES, TIPO FANTASIA, PESO 40 GRAMAS (TOLERÂNCIA: 5 GRAMAS PARA MAIS OU MENOS)	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
74	SALGADOS DIVERSOS (MINI EMPADA, PASTELZINHO, COXINHA E RISOLI) PESO 28 GRAMAS (TOLERÂNCIA: 5 GRAMAS PARA MAIS OU MENOS)	R\$ 1,45	R\$ 5.800,00
75	SALSICHÃO MISTO, EM KG	R\$ 25,40	R\$ 2.540,00
76	SONHO COM AÇÚCAR POLVILHADO E RECHEIO DE MUMU, PESO 60 GRAMAS	R\$ 2,70	R\$ 2.160,00
77	SUCO DE FRUTA, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, (UVA, MIX DE FRUTAS, MAÇÃ) EMBALAGEM TETRA PAK, 1 LITRO	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
78	SUCO DE FRUTA DIET, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM 200 ML	R\$ 2,05	R\$ 205,00
79	TOMATE LONGA VIDA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRO, LIMPO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL	R\$ 7,30	R\$ 299,30
80	VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM COM 750 ML	R\$ 4,20	R\$ 21,00
81	VINHO TINTO, EM GARRAFÃO DE 4,6 LITROS	R\$ 36,00	R\$ 720,00
82	MAÇÃ VERMELHA FUGI, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURA E PANCADAS NA CASCA	R\$ 7,70	R\$ 308,00
83	BISCOITO TIPO MAISENA, EMBALAGEM DE 370 GRAMAS	R\$ 6,60	R\$ 330,00
84	QUEIJO COLONIAL	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
85	SALAME COLONIAL, 400 GRAMAS	R\$ 17,50	R\$ 350,00
86	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 500 GRAMAS	R\$ 5,30	R\$ 106,00
87	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	R\$ 4,10	R\$ 82,00
88	PIZZA CASEIRA, SABOR QUEIJO E CALABRESA	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
89	PIZZA CASEIRA, SABOR QUEIJO E FRANGO	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
90	FILTRO DE PAPEL N° 103, PARA CAFETEIRA, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	R\$ 6,20	R\$ 310,00
91	SALAME COLONIAL FATIADO	R\$ 69,00	R\$ 690,00
92	MASSA PARA PIZZA QUADRADA, 150 GRAMAS, 30 CM X 40 CM	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
93	QUEIJO RICOTA FRESCA	R\$ 25,50	R\$ 25,50
94	CASTANHA DO PARÁ, SEM CASCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	R\$ 48,00	R\$ 144,00
95	AZEITE DE OLIVA, EMBALAGEM DE 500 ML	R\$ 29,40	R\$ 29,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

96	AZEITONA SEM CAROÇO, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	R\$ 8,80	R\$ 26,40
97	TORRADINHAS, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	R\$ 3,85	R\$ 38,50
98	AÇÚCAR, PACOTE COM 1 KG	R\$ 5,30	R\$ 5,30
99	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, SACHÊ COM 10 GRAMAS	R\$ 1,30	R\$ 3,90
100	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PACOTE 1 QUILO	R\$ 4,99	R\$ 4,99
101	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM COM 1 KG	R\$ 4,10	R\$ 4,10
102	GERGELIM INTEGRAL, PACOTE DE 300 GRAMAS	R\$ 11,00	R\$ 11,00
103	LINHAÇA EM SEMENTES, PACOTE COM 100 GRAMAS	R\$ 4,40	R\$ 4,40
104	ORÉGANO SECO, EMBALAGEM DE 20 GRAMAS	R\$ 4,00	R\$ 4,00
105	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	R\$ 41,00	R\$ 41,00
106	MANJERICÃO MAÇO, FRESCO, DE BOA QUALIDADE	R\$ 3,00	R\$ 6,00
107	MANTEIGA SEM SAL, TABLETE DE 100 GRAMAS	R\$ 9,80	R\$ 9,80
108	GENGIBRE	R\$ 14,60	R\$ 2,92
109	CÚRCUMA, POTE DE 85 GRAMAS	R\$ 6,90	R\$ 6,90
110	PIMENTA MALAGUETA, EMBALAGEM COM 110 GRAMAS	R\$ 11,90	R\$ 11,90
111	BANHA DE PORCO	R\$ 17,30	R\$ 155,70
112	LIMÃO VERDE DE 1º QUALIDADE	R\$ 6,30	R\$ 56,70
113	VINAGRE DE MAÇA, EMBALAGEM COM 750 ML	R\$ 4,00	R\$ 4,00
114	MEL PURO DE ABELHA, POTE DE 500 GRAMAS	R\$ 12,90	R\$ 25,80
115	BICARBONATO DE SÓDIO, PACOTE DE 100 GRAMAS	R\$ 1,60	R\$ 9,60
116	SAL AMONÍACO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	R\$ 1,70	R\$ 10,20
117	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM DE 01 KG	R\$ 21,00	R\$ 21,00
		VALOR TOTAL	R\$ 97.442,11

5 – DOS PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

5.2 – A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, o vencedor deverá informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome do contratado, ou através de boleto de cobrança bancária com código de barra padrão FEBRABAN.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com a data de vencimento informada no portal da transparência, consulta ordem cronológica. A consulta poderá ser realizada na relação de ordem cronológica, “data crono”, constante no site do município no seguinte endereço:

http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparenciasecao=despesas&sub=relacao_cronologica_para_pagamento#



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

5.3 - O preço a ser pago será o vigente na data do pedido, independentemente do preço em vigor na data de entrega.

5.4 – Caso os objetos desta ata sejam passíveis de retenção de imposto, conforme as respectivas legislações, a REGISTRADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.

6 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O prazo de entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento, via e-mail ou telefone.

6.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela empresa registrada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3 – A Contratada deverá efetuar a entrega dos itens conforme solicitação e em data, horário e local a serem informados pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

6.4 - A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

6.5 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, serão devolvidos.

7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 - Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 - Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

8.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS.

10.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Carlos Barbosa/RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 23 de março de 2022.

GISELE GUERRA

Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação

IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA

Empresa registrada

PEDRO E. FERNANDO JUNIOR

Agente Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da lei 8.666/1993

Assessora Jurídica - OAB-RS 107.952

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Agricultura, Sr. Danilo Fachini; Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Sra. Gisele Guerra; Secretária Municipal da Educação, Sra. Eliani Inês Lanzarini; Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Sr. Christian Krolow Carniel; Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Vanderlei Rodrigues Schneider; Secretário Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas, Sr. Jurandir Bondan; Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente, Augusto Denicol Perera; Secretária Municipal da Saúde, Sra. Lenice Sberse Nery; e pelo Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Sr. Leônidas Augusto Costa Reis, brasileiros, residentes e domiciliados em Carlos Barbosa/RS, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 009/202, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 04/03/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas **A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.360.111/0001-41, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Vinte e Cinco de Setembro, nº 885, Bairro Centro, em Carlos Barbosa/RS, representada pelo Sr. Altemir Formentini, CPF nº 704.585.020-49; e **VALCIR CAVALHEIRO**, inscrita no CNPJ nº 30.561.356/0001-65, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia RSC 453, KM 93, na cidade de Carlos Barbosa/RS, representada pelo Sr. Valcir Cavalheiro, CPF nº 821.352.150-15; de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, observadas as condições do Edital Pregão Presencial 009/2022, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital do Pregão Presencial 009/2022:

ITEM	CLASSIF	EMPRESA REGISTRADA	PRODUTO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
01	1º	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONserto DE PNEU ARO 13 E 14	UN	127
	2º	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS			
02	1º	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM DE PNEU ARO 13 E 14	UN	138
	2º	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS			
03	1º	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA BALANCEAMENTO DE PNEU ARO 13 e 14	UN	120
	2º	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS			
04	1º	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM DE PNEU ARO 16	UN	62
	2º	A7 COMÉRCIO			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		DE ACESSÓRIOS			
05	1º	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA BALANCEAMENTO DE PNEU ARO 15 e 16	UN	84
	2º	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS			
06	1º	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONSERTO DE PNEU ARO 20	UN	20
	2º	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS			
07	1º	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM DE PNEU ARO 20 E 22.5	UN	50
	2º	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS			
08	1º	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONSERTO DE PNEU CARREGADEIRA	UN	20
	2º	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS			
09	1º	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM DE PNEU CARREGADEIRA	UN	20
	2º	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS			
10	1º	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	UN	55
	2º	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS			
11	1º	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	UN	55
	2º	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS			
12	1º	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	UN	33
	2º	VALCIR CAVALHEIRO			
13	1º	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA	UN	15
	2º	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS			
14	1º	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA	UN	10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	2º	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS			
15	1º	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA	UN	10
	2º	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS			
16	1º	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONserto DE PNEU ARO 22.5	UN	56
	2º	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS			
17	1º	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA	UN	10
	2º	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS			
18	1º	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONserto DE PNEU MOTONIVELADORA	UN	30
	2º	VALCIR CAVALHEIRO			
19	1º	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONserto DE PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	UN	31
	2º	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS			
20	1º	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÃO ARO 20 E 22.5	UN	15
21	1º	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINA RODOVIÁRIA ARO 24	UN	05
	2º	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS			
22	1º	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINA RODOVIÁRIA ARO 25	UN	10
	2º	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS			
23	1º	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINA RODOVIÁRIA ARO 16.5	UN	10
	2º	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS			
24	1º	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM DE PNEU ARO 15	UN	20
	2º	VALCIR			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		CAVALHEIRO			
25	1º	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONSERTO DE PNEU DE MOTONIVELADORA 28 LONAS SEM FRISO (MONTADO À MÁQUINA)	UN	06
26	1º	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM DE PNEU DE MOTONIVELADORA 28 LONAS SEM FRISO (MONTADO À MÁQUINA)	UN	06

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.082/2006, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados notas de empenhos ou contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no subitem 6.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA REGISTRADA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$
01	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONSERTO DE PNEU ARO 13 E 14	20,00
	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS		24,00
02	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM DE PNEU ARO 13 E 14	20,00
	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS		24,00
03	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA BALANCEAMENTO DE PNEU ARO 13 e 14	16,00
	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS		19,00
04	VALCIR	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM DE PNEU ARO 16	16,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	CAVALHEIRO		
	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS		19,00
05	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA BALANCEAMENTO DE PNEU ARO 15 e 16	13,00
	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS		15,00
06	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONSERTO DE PNEU ARO 20	26,00
	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS		29,00
07	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM DE PNEU ARO 20 E 22.5	26,00
	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS		29,00
08	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONSERTO DE PNEU CARREGADEIRA	55,00
	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS		59,00
09	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM DE PNEU CARREGADEIRA	45,00
	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS		49,00
10	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	45,00
	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS		49,00
11	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	25,00
	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS		29,00
12	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	39,00
	VALCIR CAVALHEIRO		40,00
13	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA	60,00
	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS		64,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

14	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA	55,00
	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS		59,00
15	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA	25,00
	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS		29,00
16	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONSERTO DE PNEU ARO 22.5	25,00
	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS		29,00
17	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA	40,00
	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS		44,00
18	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONSERTO DE PNEU MOTONIVELADORA	44,00
	VALCIR CAVALHEIRO		45,00
19	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONSERTO DE PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	50,00
	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS		54,00
20	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÃO ARO 20 E 22.5	160,00
21	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINA RODOVIÁRIA ARO 24	280,00
	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS		299,00
22	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINA RODOVIÁRIA ARO 25	330,00
	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS		344,00
23	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINA RODOVIÁRIA ARO 16.5	130,00
	A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS		144,00
24	A7 COMÉRCIO DE	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM DE PNEU ARO 15	19,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	ACESSÓRIOS		
	VALCIR CAVALHEIRO		20,00
25	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONSERTO DE PNEU DE MOTONIVELADORA 28 LONAS SEM FRISO (MONTADO À MÁQUINA)	250,00
26	VALCIR CAVALHEIRO	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM DE PNEU DE MOTONIVELADORA 28 LONAS SEM FRISO (MONTADO À MÁQUINA)	200,00

5 – DOS PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

5.2 – A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, o vencedor deverá informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome do contratado, ou através de boleto de cobrança bancária com código de barra padrão FEBRABAN.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com a data de vencimento informada no portal da transparência, consulta ordem cronológica. A consulta poderá ser realizada na relação de ordem cronológica, “data crono”, constante no site do município no seguinte endereço:

http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.Br/sistemas/transparenciasecao=despesas&sub=relacao_cronologica_para_pagamento#

5.3 - O preço a ser pago será o vigente na data do pedido, independentemente do preço em vigor na data de entrega.

5.4 – Caso os objetos desta ata sejam passíveis de retenção de imposto, conforme as respectivas legislações, as REGISTRADAS ficarão sujeitas à aplicação desta, conforme cada caso.

6 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os serviços serão realizados, de forma imediata, na sede da empresa vencedora.

6.2 - As solicitações de fornecimento à CONTRATADA por parte do município serão feitas por escrito, através de Nota de Empenho ou contrato administrativo.

6.3 - As notas de empenho ou contrato poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

6.4 - As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo município.

6.5 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho ou contrato, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

6.6 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, serão devolvidos.

6.7 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 - Com vistas a preservar o interesse público, o município designa o servidor Diego Zarpelon para exercer a fiscalização referente à entrega execução do serviço, podendo recusar em parte ou totalmente o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

8.2 - Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela registrada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

9.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS.

10.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Carlos Barbosa/RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de março de 2022.

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura

GISELE GUERRA

Secretária de Assistência Social e Habitação

JURANDIR BONDAN

Secretário Municipal de Planejamento,
Serviços e Vias Urbanas

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal de Saúde

CHRISTIAN KROLOW CARNIEL

Secretário Municipal de Esportes,
Lazer e Juventude

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente

LEÔNIDAS AUGUSTO COSTA REIS

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER

Secretário Municipal da Fazenda

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

VALCIR CAVALHEIRO

Empresa Registrada

**A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS
PARA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**

Empresa Registrada

PEDRO E. FERNANDO JUNIOR

Agente Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da lei

Assessora Jurídica - OAB-RS 107.952

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 331/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de uma retroescavadeira zero km conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: **Distribuidora Meridional de Motores Cummins S/A**, inscrita no CNPJ nº 90.627.332/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Moacir Rodrigo Fritsch, RG nº 8091909641. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante resta credenciada. A licitante não apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, bem como a análise das especificações técnicas com auxílio do Operador de Máquinas Eduardo Agostini e do Secretário Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas Jurandir Bondan, que estão de acordo com o edital, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - **Distribuidora Meridional de Motores Cummins S/A**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 450.000,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: Distribuidora Meridional de Motores Cummins S/A.

Adjudica-se à empresa vencedora Distribuidora Meridional de Motores Cummins S/A, o objeto constante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

no item 1 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Andreia Scaratti
Pregoeira

Bruna Damiani
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2022

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 331/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO AUTOMÁTICO DE PROCESSOS JUDICIAIS conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não houve empresa participante, motivo pela qual resta **deserta** a presente licitação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja a ata foi lavrada e assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Sinara Kirch
Pregoeira

Daniela R. Weschenfelder
Equipe de Apoio

PUBLICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 013/2022, com base no artigo 24, V, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a aquisição de materiais elétricos frustrados na licitação. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54)3461.8834. Carlos Barbosa, 31 de março de 2022. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2022

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, torna público que realizou Inexigibilidade de licitação 005/2022, com base no art. 25,III, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de atrações artísticas para compor a programação da Festa do Trabalhador e Estação Zapping . Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8834. Carlos Barbosa, 29 de março de 2022. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

PROARTE

EDITAIS

EDITAL Nº 24, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa – PROARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da entidade,

TORNA PÚBLICO o resultado das inscrições para pessoas jurídicas interessadas em patrocinar parte dos eventos relacionados ao Calendário de Eventos 2022 – Edital 11/2022, conforme objetos e valores discriminados a seguir:

OBJETO 1 – Valor: R\$ 3.000,00

R\$ 1.500,00 – Empresa Patrocinadora: Tramontina Sul S.A.

R\$ 1.500,00 – Empresa Patrocinadora: Tramontina Varejo Utilidades Ltda.

Total Patrocínios Captados: R\$ 3.000,00

OBJETO 2 – Valor: R\$ 3.000,00

R\$ 3.000,00 – Empresa Patrocinadora: Cooperativa Santa Clara.

Total Patrocínios Captados: R\$ 3.000,00

OBJETO 3 – Valor: R\$ 3.000,00

R\$ 1.500,00 – Empresa Patrocinadora: Tramontina Sul S.A.

R\$ 1.500,00 – Empresa Patrocinadora: Tramontina Varejo Utilidades Ltda.

Total Patrocínios Captados: R\$ 3.000,00

OBJETO 4 – Valor: R\$ 3.000,00

R\$ 3.000,00 – Empresa Patrocinadora: Cooperativa Santa Clara.

Total Patrocínios Captados: R\$ 3.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

OBJETO 5 – Valor: R\$ 5.000,00

R\$ 500,00 – Empresa Patrocinadora: Tramontina Sul S.A.

R\$ 500,00 – Empresa Patrocinadora: Tramontina Varejo Utilidades Ltda.

R\$ 1.000,00 – Empresa Patrocinadora: Cooperativa Santa Clara.

Total Patrocínios Captados: R\$ 2.000,00

OBJETO 7 – Valor: R\$ 2.000,00

R\$ 500,00 – Empresa Patrocinadora: Tramontina Sul S.A.

R\$ 500,00 – Empresa Patrocinadora: Tramontina Varejo Utilidades Ltda.

R\$ 1.000,00 – Empresa Patrocinadora: Cooperativa Santa Clara.

Total Patrocínios Captados: R\$ 2.000,00

OBJETO 8 – Valor: R\$ 2.000,00

R\$ 500,00 – Empresa Patrocinadora: Tramontina Sul S.A.

R\$ 500,00 – Empresa Patrocinadora: Tramontina Varejo Utilidades Ltda.

R\$ 1.000,00 – Empresa Patrocinadora: Cooperativa Santa Clara.

Total Patrocínios Captados: R\$ 2.000,00

OBJETO 9 – Valor: R\$ 2.000,00

R\$ 500,00 – Empresa Patrocinadora: Tramontina Sul S.A.

R\$ 500,00 – Empresa Patrocinadora: Tramontina Varejo Utilidades Ltda.

R\$ 1.000,00 – Empresa Patrocinadora: Cooperativa Santa Clara.

Total Patrocínios Captados: R\$ 2.000,00

Carlos Barbosa, 29 de março de 2022.

Eliseu Demari,

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Arte.

Aprovo nos termos da Lei,

Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

EDITAL Nº 25, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa – PROARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da entidade,

PRORROGA o prazo de inscrições para interessados em participar do Festival de Relíquias, modificando o item 1.1 do Edital nº 13, de 22 de fevereiro de 2022, passando a constar:

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

1.1 Data: 09/03/2022 a **08/04/2022;**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 376 – Data 1º de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

1.2 Horário: 09h às 11h30min e das 14h às 17h;

1.3 Local: Fundação de Cultura e Arte – PROARTE (Rua Andrea Pontin, 190, 4º andar, Edifício Comercial Irene Regla, Carlos Barbosa/RS), ou online pelo endereço do item 2.1 deste Edital.

Carlos Barbosa, 30 de março de 2022.

Eliseu Demari,
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Arte.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Ingrid Valery Gerhardt

Telefone (54) 3461-8814
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.